

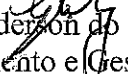
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD N° 1558 / 2017

Assunto: “Confecção de boletos de Anuidade 2018”.

AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2017, nessa cidade de Vitória-ES, AUTUEI o documento adiante em 03 (quatro) folhas. Eu, Gesliney Anderson do Carmo, lavro e assino o presente.


Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão / Coren-ES
Portaria 023/2017

MEMORANDO DIRETORIA Nº 1325/2017/COREN-ES.

Vitória, 21 de agosto de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Assunto: **Abertura de processo de confecção de boletos de anuidade 2018**

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Sa. autorização de abertura de processo de contratação de empresa para confecção de boletos de anuidade do exercício de 2018.

Atenciosamente,


Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

*Em: 22/08/17
Autorize
Wilton*

RECEBEMOS
EM 24/08/2017
g

MEMORANDO DIRETORIA Nº 1325/2017/COREN-ES.

Vitória, 21 de agosto de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

*Dna. Guelly -
Inclusão no ROD
STP.*

Assunto: Abertura de processo de confecção de boletos de anuidade 2018

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Sa. autorização de abertura de processo de contratação de empresa para confecção de boletos de anuidade do exercício de 2018.

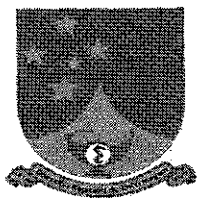
Atenciosamente,


Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Em: 22/08/17

*Autoriza
Wilton*

RECEBEMOS
EM 24/08/2017
[Signature]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1 4

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 400 MANDATO 2015-2017

1 **24/08/2017** – Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, na sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número
3 quarenta e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os
4 **Conselheiros efetivos:** - Conselheiro Wilton José Patrício - Presidente; Conselheira Suely
5 Rodrigues Rangel – Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima - Tesoureiro; Conselheira
6 Alessandra Murari Porto Ferreira; Conselheira Ana Christina dos Santos; Conselheira Rejane da
7 Silva Amorim; Conselheira Kallinca Venturini de Araújo; Conselheiro Romildo Galvão; Conselheira
8 Rosângela Fernandes Alves França. **Conselheiros suplentes:** Conselheira Teresa Cristina Ferreira da
9 Silva; Conselheira Maria Anelise Miguel Torati; Conselheira Jailsa Novaes Correia Brambate;
10 Conselheira Sebastiana Maria Conceição Calmon. **Faltas justificadas:** Conselheiro Adriano José da
11 Silva de Souza; Conselheiro Anézio Tirelli; Conselheira Luciene Freitas Lemos Borlotte;
12 Conselheira Maria Ernesta Barcellos Ost; Conselheira Maristela Carneiro Luppi. Presentes ainda o
13 Dr. Robson Luiz D’Andrea - Procurador-Geral do Coren-ES, Dr. Wladmilson Gama Almeida,
14 Coordenador da Câmara Técnica de Processo Ético, Dra. Adriani Geralda Ribeiro – Assessora da
15 Fiscalização e Sra. Márcia Rita Bertoldi – Assessora de Comunicação. **01 - DELIBERAÇÕES: (A)**
16 **Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. (B) Leitura, correção e aprovação da ata da ROP**
17 **399ª. 02 - REFERENDO DOS ATOS. 03 - OUTROS ASSUNTOS.** O presidente deu início aos
18 trabalhos às 14h e certificou-se do quórum. Realizada a leitura da Ata da ROP 399ª que, após as
19 devidas correções, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **PAUTA DA REUNIÃO:**
20 **Item 01: (...) Item 09: Memorando Diretoria nº 1325/2017/Coren-ES.** Abertura de processo de
21 confecção de boletos de anuidade 2018. Realizada a leitura do memorando pela conselheira
22 secretária. Aberto para discussão, não houve discussão. Iniciada a votação. Aprovada por
23 unanimidade a abertura do processo supracitado. Nada mais foi perguntado ou questionado, eu,
24 Suely Rodrigues Rangel, redigi a presente ata que será assinada por todos. A reunião encerrou às 18
25 horas.

26 
27 Dr. Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente;

28 
29 Dra. Suely Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO DIRETORIA N.º 1384/2017/COREN-ES.

Vitória, 31 de agosto de 2017.

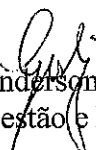
De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Wallace de Novaes Figueredo
Assessor de Informática do Coren-ES

Assunto: PAD 1558/2017 – Boletos de Anuidade 2018

Sirvo-me do presente para encaminhar o PAD 1558/2017 – Confeção de boletos de Anuidade 2018, onde solicito o layout do boleto da anuidade de 2018, usando o boleto de 2017 como referência. Acrescentar também o telefone da subseção de Linhares - (27) 3371-7453

Atenciosamente,


Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Gestão e Planejamento

ASSINATURA E NÚMERO DO ENTRAÇADOR	DATA	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALLECIDO <input type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ESCRITAS POR TERCEIROS	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO
	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL	PARA USO DOS CORREIOS	

9

CONTATOS:
 VITÓRIA (27) 3223-7768 - 3222-2930
 SÃO MATEUS (27) 3763-1447 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (28) 3522-4823
 COLATINA (27) 3721-5802 LINHARES (27) 3371-7453
 coren-es@coren-es.org.br
 Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. AMES, Sl. 1116, Centro - CEP 29010-901 - Vitória/ES
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO / COREN-ES



DESTINATÁRIO
 CELIA MARIA MORENO - 999999-ENF
 RUA NATANAEL CARNEIRO EDIFÍCIO SANTO, 106
 JARDIM CAMBURI
 CEP: 29.090-790 - VITÓRIA - ES

Para informações e serviços, acesse o site do Coren-ES
www.coren-es.org.br

Profissional de Enfermagem

Atenção ao Artigo 53 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem:

- Manter seus dados cadastrais atualizados e regularizadas as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem.

Para as correspondências encaminhadas aos profissionais é utilizado o endereço constante no banco de dados da autarquia, atualizado ou não.

CAIXA 104 10490.39512 70000.100043 00117.303701 5 71150000017031

Beneficiário Conselho Regional de Enfermagem - ES		CPF/CNPJ 08.332.733/0001-35	Agência / Código Beneficiário 0823/039517-0	
Endereço do Beneficiário ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 SL-1116 - CENTRO - VITORIA/ES CEP: 29010-901				
Data de Documento 26/12/2016	Nº do Documento 1173037	Acerto N	Data de Processamento 26/12/2016	Nosso Número 14000000001173037-0

Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Prezado(a) Estamos expedindo a cobrança da Anuidade 2017 com base na lei Nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. De acordo com a RESOLUÇÃO Cofen Nº 526 de 27 de outubro de 2016 e a decisão Coren-ES nº 034/2016 de 11 de novembro de 2011. O valor na anuidade de Técnico é de R\$ 170,31, podendo V.Sa. optar pelo pagamento em cota unica ou pelo parcelamento.

PARA USUFRUIR DE DESCONTO PODERA PAGAR EM PARCELA UNICA:

Até 31/01/2017, no valor de R\$ 144,76 (Desconto de 15%)

Até 28/02/2017, no valor de R\$ 153,28 (Desconto de 10%)

Até 31/03/2017, no valor de R\$ 161,79 (Desconto de 05%)

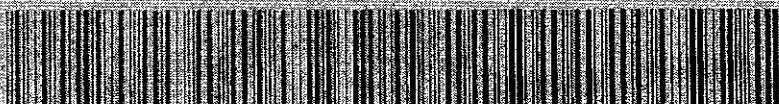
****AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO****

Pagador THATIANE FERNANDES PESSOA GONÇALVES / 897234-TEC		CPF/CNPJ: 089.359.517-90		
		UF: ES	CEP: 29680-000	
Carteira RG	Tipo Doc. DM	Vencimento 31/03/2017	Valor do Documento 170,31	Valor Cobrado
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 726 7474 caixa.gov.br			Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador	

CAIXA 104-0 10490.39512 70000.100043 00117.303701 5 71150000017031

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		Vencimento 31/03/2017
Benefício nº: Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35		Agência / Código do Beneficiário 0823/039517-0
Beneficiário: ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 SL-1116 - CENTRO - VITORIA/ES CEP: 29010-901		Nosso Número 14000000001173037-0
Data de Documento 26/12/2016	Nº do Documento 1173037	Tipo Doc. DM
Acerto N	Data de Processamento 26/12/2016	Valor do Documento 170,31
Uso do Banco	Carteira RG	Espec. de Moeda / QTDE Moeda R\$
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)		(-) Valor do Documento
PARA USUFRUIR DE DESCONTO PODERA PAGAR EM PARCELA UNICA:		(-) Desconto / Abatimento
Até 31/01/2017, no valor de R\$ 144,76 (Desconto de 15%)		(-) Outras Deduções
Até 28/02/2017, no valor de R\$ 153,28 (Desconto de 10%)		(-) Mora / Multa / Juros
Até 31/03/2017, no valor de R\$ 161,79 (Desconto de 05%)		(-) Outros Acréscimos
AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO		(-) Valor Cobrado
Pagador THATIANE FERNANDES PESSOA GONÇALVES / 897234-TEC		CPF: 089.359.517-90
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N 29680-000 - CENTRO - JOÃO NEIVA - ES		

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

8

MEMORANDO Nº1414/2017 – INFORMÁTICA

Vitória, 11 de setembro de 2017.

De: Assessor de Informática do Coren-ES: Wallace de Novaes Figueredo

Para: Assessor de Planejamento e Gestão - Gesliney Anderson do Carmo

Assunto: Resposta ao Memorando Diretoria 1384/2017

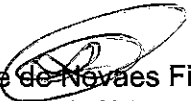
Prezado Anderson,

Segue anexo modelo de boleto utilizado no ano de 2017 com o contato de Linhares, o mesmo foi aprovado pelos setores envolvidos (financeiro e cobrança).

Ainda em tempo, gostaria de salientar que este modelo de boleto necessita ser:

- Homologado pelo órgão competente;
- Revisado todo o seu texto.

Respeitosamente.


Wallace de Novaes Figueredo
Assessor Analista de Sistemas de Informática
Mat. 139

MEMORANDO DIRETORIA N.º 1429/2017/COREN-ES.

Vitória, 11 de setembro de 2017.

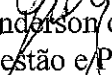
De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Edineia da Silva Nascimento
Coordenadora do DRC do Coren-ES

Assunto: PAD 1558/2017 – Quantitativos de Profissionais

Sirvo-me do presente para solicitar a quantidade de profissionais registrados por categoria no Coren-ES, para definição de quantidades de boletos a serem emitidos para cobrança.

Atenciosamente,


Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Gestão e Planejamento



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMO DRC nº 1434/2017

Vitória, 12 de setembro de 2017

Do: Departamento R/C
Ao: Assessor de Planejamento e Gestão
Gesliney Anderson do Carmo

Prezado Assessor,

Informo em anexo o quantitativo de profissionais registrados neste conselho por categoria:

- 1- Enfermeiro – 8.063
- 2- Técnico de Enfermagem – 24.049
- 3- Auxiliar de Enfermagem – 4.151

Total = 36.263

Edineia da Silva Nascimento
Edineia da Silva Nascimento
Coordenadora DRC-Coren-Es

Recebido em 12/09/17
[Assinatura]

Inscritos

<i>Nº Inscritos</i>	<i>Tp.Inscrição</i>	<i>Situação</i>
4137	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SECUNDÁRIO	
7978	ENFERMEIRO	
85	ENFERMEIRO SECUNDÁRIO	
23898	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
151	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SECUNDÁRIO	

Qtd: 36263



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

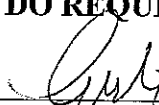

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS/OBRAS

1 – Requisitante: Gesliney Anderson do Carmo	2 – Data: 13/09/2017
--	----------------------

3 – Objeto:

- BEM MÓVEL
- BEM IMÓVEL
- MATERIAL DE USO E CONSUMO
- SERVIÇOS

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Serviço especializado de confecção e impressão de boletos bancários das anuidades do ano de 2018 do Coren-ES, aproximadamente 36.300 (trinta e seis mil e trezentos) documentos, com 03 dobras e bordas destacáveis.	
5. Prazo de entrega e/ou execução: 07 dias após a assinatura do contrato.	
6. Informações sobre garantia: Não se aplica.	
7. Estratégia de fornecimento: Todo o material deve ser embalado de acordo com a numeração do CEP e em ordem cronológica, em caixas de papelão e de fácil conferência e resistente ao transporte, deverá constar na parte externa das caixas informações sobre a numeração dos cep acondicionadas no interior de cada caixa.	
8. Local e horário de entrega: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1102, deverá ser executado em horário comercial ou na agência dos correios na Avenida Jerônimo Monteiro, 310 – Centro – Vitória-ES. O Local será confirmado 24 horas antes da entrega.	
9. Informações sobre prova: Deverá ser encaminhada matriz para homologação do banco ao qual o Coren-ES é conveniado.	
10. Finalidade e Justificativa da requisição: Cobrança das anuidades da Autarquia conforme legislação em vigor.	
11. Outras informações pertinentes sobre a requisição: -	
12. Gestor do Contrato:	
ASSINATURA DO REQUERENTE 	VISTO DA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO 

MEMORANDO DIRETORIA Nº 1444/2017/COREN-ES.

Vitória, 13 de setembro de 2017.

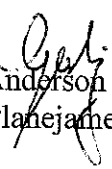
De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

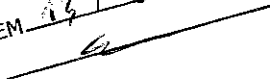
Para: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: **PAD Nº 1558 / 2017 – Confecção de Boletos de Anuidades 2018**

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo acima citado para conhecimento e providências.

Atenciosamente,


Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

RECEBEMOS
EM 13/9/2017




Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1558/2017

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES.

2. DO OBJETIVO

2.1. Confecção, impressão e homologação bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 para os profissionais de enfermagem inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo é um órgão de fiscalização dos profissionais de enfermagem, criado pela Lei nº 5.905/73. O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, no artigo 53, estabelece como responsabilidade e dever do profissional de enfermagem “manter seus dados cadastrais atualizados, e regularizadas as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem (Resolução Cofen nº 311/2007).

4.2. A contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2018 é considerada essencial e imprescindível ao Coren-ES, considerando que a anuidade é a principal fonte de receita do Conselho e que a emissão da anuidade do exercício deve seguir uma organização eficaz para garantir a devida arrecadação que auxiliará nas tomadas de decisões nesta Autarquia.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A contratada deverá fornecer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência o produto descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	01



02	<p>Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2018 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">* Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2.* Dobragem em três partes, colagem e microc serrilha nas bordas laterais para picote.* Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios.* Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário.* Entrega na sede do Coren-ES para postagem. Conforme modelo anexo	36.300
----	---	--------

5.2. As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total para a quantidade estimada.

5.3. A quantidade mencionada é uma estimativa e a quantidade exata será enviada no arquivo TXT/XML.

5.4. A contratante só pagará a quantidade exata constante no arquivo TXT/XML.

6. DA AMOSTRA DE PRÉ-IMPRESSÃO

6.1. Deverá ser enviado para o Gestor do Contrato a amostra de pré-impressão no prazo de 2 (dois) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço e entrega dos dados, para aprovação e homologação do serviço, conforme especificação apresentada.

6.2. A contratante terá 2 (dois) dias úteis para analisar a amostra de pré-impressão.

6.3. Em caso de necessidade de ajustes, a contratada deverá executar as correções apontadas e entregar nova amostra, conforme citado acima. A necessidade de ajustes não implicará dilação do prazo de entrega.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Despesa: Confeção de jornais, Revistas, Boletins e Demais impressos – Código 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá subcontratar outras empresas para realização de suas tarefas.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Após aprovação e homologação do contratante, o prazo de entrega do material deverá ser até 10 (dez) dias corridos.

10.2. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo de 2 (dois) dias corridos, sem ônus para o Coren-ES.

10.3. A CONTRATADA deverá entregar o material confeccionado na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES – 29010-901 de 8h30min às 16h30min, mediante contato prévio com o Gestor do Contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigor a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os produtos e serviços constantes neste termo serão fiscalizados e acompanhados por servidor do Coren-ES designado por meio de portaria interna, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, “atestos” e fiscalização da execução contratual.

13. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

13.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades civil e penal sobre os dados armazenados ou definições quanto ao acesso, alteração ou qualquer forma de tratamento dessas informações, que sejam objeto de armazenamento, guarda e depósito, pertencem e são exclusivas do contratante, inclusive sua exploração econômica e dever de remoção.

13.2. A autorização para receber, acessar, alterar ou de qualquer forma tratar o conteúdo, inclusive bloqueio e cancelamento de autorizações ou tomada de decisões quanto às finalidades e modalidades de tratamento dos dados armazenados, serão de responsabilidade do contratante.

13.3. A contratada se compromete a manter confidencialidade com relação a toda e qualquer informação, técnica ou não, obtida durante a realização de serviços prestados ao contratante, concordando em:

13.3.1. Não divulgar a terceiros a natureza ou o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades realizadas pelo contratante, salvo por ordem judicial, a pedido do contratante ou mediante sua autorização ou consentimento prévio e expresso.

13.3.2. Não permitir o uso por outrem de informações ou documentos obtidos durante a prestação do serviço, mantendo em segredo todas as informações, que tenham sido obtidos da outra parte - verbal ou por escrito - ou de qualquer outra forma.

13.3.3. Não fazer uso da informação de nenhuma maneira, nem a qualquer tempo, exceto para os propósitos especificados em contrato.

13.3.4. Não explorar, em benefício próprio, informações ou documentos obtidos durante a realização de serviços prestados ao contratante.

13.4. A revogação, rescisão, renúncia, modificação ou alteração de qualquer das disposições de autorizações somente será válida se efetuada expressamente pelo contratante, por meio do seu gestor contratual. Quando realizadas de forma virtual será considerado o responsável se assim se identificar aquele que corretamente incluir os dados e senhas elegíveis.

13.5. Sob pena de responder por perdas e danos, não poderá a contratada, sem licença expressa do contratante, utilizar, tratar ou de qualquer forma dispor do conteúdo armazenado para quaisquer fins, incluindo o fornecimento a outrem.

13.6. A contratada deverá informar ao contratante a ocorrência de qualquer divulgação ou utilização indevidas do conteúdo que venha a descobrir ou que venha a tomar conhecimento.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

14.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

14.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.

14.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos.

14.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

18

14.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES.

14.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado.

14.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

14.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

15.1.1. Solicitar a homologação dos boletos de cobrança bancária à Caixa Econômica Federal, imediatamente após a aprovação da amostra, com quantitativo necessário de boletos para homologação.

15.1.2. Executar fielmente o objeto contratado, com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida e comunicando imediatamente ao contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

15.1.3. Apresentar, dentro dos prazos estipulados, as amostras de pré-impressão, já com dados variáveis, para análise, aprovação e homologação do contratante antes da impressão final.

15.1.4. Providenciar os ajustes indicados pelo contratante após análise da prova de pré-impressão.

15.1.5. Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo contratante.



15.1.6. Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações decorrentes da execução do contrato, sem consentimento prévio do contratante.

15.1.7. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocadas por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao contratante, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o contratante autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação de serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a contratada das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.

15.1.8. Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto contratado.

15.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

15.1.10. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

15.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

15.1.12. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante.

15.1.13. Obedecer à ordem de classificação informada no arquivo fornecido pelo Coren-ES (ordem de CEP) e tipo de entidade para a impressão, dobragem, colagem e aplicação de microcassete nas bordas para picote, bem como entrega no local estipulado pelo Coren-ES;

10.7. Não proceder, em nenhuma hipótese, alterações no referido arquivo fornecido pelo Coren-ES.

15.1.14. Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo Coren-ES.

15.1.15. Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

16.1.1. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratante dentro dos prazos e condições pactuados.

16.1.2. Designar Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços.

16.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

16.1.4. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA.

16.1.5. Atestar a prestação do serviço.

16.1.6. Estar no local marcado para recebimento dos materiais.

16.1.7. Fornecer à CONTRATADA o arquivo digital contendo os dados necessários à totalidade da composição dos boletos de cobrança bancária.

16.1.8. Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

16.1.9. A postagem dos documentos, a ser feita via Correios, será de inteira responsabilidade e competência do Coren-ES, ficando este responsável pelo acompanhamento durante todo o processo de entrega dos boletos pelos Correios.

16.1.10. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na Nota Fiscal/Fatura apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção.

16.1.11. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado e dos produtos fornecidos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da aquisição, segundo suas especificações.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

18.2.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

18.2.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data (dia, mês e ano), bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

20. DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

21.1. Eliezer Fernandes Marques – Responsável Interino pelo Setor de Compras do Coren/ES –

Vitória (ES), 14 de Setembro de 2017.

Eliezer Fernandes Marques

Aprovado pelo Presidente do Coren/ES

Wilton José Patricio
Presidente do Coren/ES

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS
Processo nº 1558/2017

Nome da empresa: _____

Data: _____

Solicitamos cotar-nos:

Item	Descrições	Quant. estimada do	Valor Unitário	Valor Total
01	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	01		
02	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2018 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microsserrilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem. Conforme modelo anexo	36.300		
TOTAL =====>				

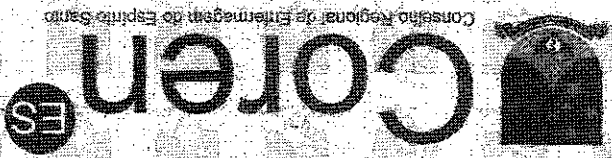
VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):
CNPJ:

 Assinatura e CPF do Responsável

Profissional de Enfermagem
Atenção ao Artigo 53 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem:
 - Manter seus dados cadastrais atualizados e regularizados as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem.
 Para as correspondências encaminhadas aos profissionais é utilizado o endereço constante no banco de dados da autarquia, atualizado ou não.

Para informações e serviços, acesse o site do Coren-ES
www.coren-es.org.br

DESTINATÁRIO
 CELIA MARIA MORENO - 999999-ENF
 RUA NATANAEL CARNEIRO EDIFÍCIO SANTO, 106
 JARDIM CAMBURI
 CEP: 29.090-790 - VITÓRIA - ES



CONTATOS:
 VITÓRIA (27) 3223-7768 - 3222-2930
 SÃO MATEUS (27) 3763-1447 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (28) 3522-4823
 COLATINA (27) 3721-5802 LINHARES (27) 3371-7453
 coren-es@coren-es.org.br

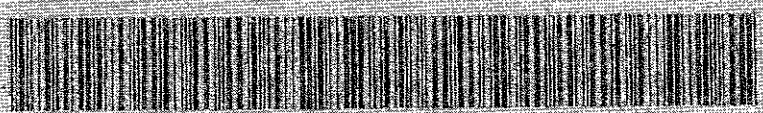
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO / COREN-ES
 Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. AMES, Sl. 1116, Centro - CEP 29010-901 - Vitória/ES

PARA USO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	DATA	ASSINATURA E NÚMERO DO ENTREGADOR
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL	
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE Nº INICADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO		
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ESCRITAS POR TERCEIROS		
<input type="checkbox"/> RECUSADO			

CAIXA 104		10490.39512 70000.100043 00117.303701 5 71150000017031		
Beneficiário		CPF/CNPJ	Agência / Código Beneficiário	
Conselho Regional de Enfermagem - ES		08.332.733/0001-35	0823/039517-0	
Endereço do Beneficiário				
ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 SL. 1116 - CENTRO - VITÓRIA/ES CEP: 29010-901				
Data do Documento	Nº do Documento	Arquivo	Data de Processamento	Nosso Número
26/12/2016	1173037	N	26/12/2016	14000000001173037-0
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)				
<p>Prezado(a) Estamos expedindo a cobrança da Anuidade 2017 com base na lei Nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. De acordo com a RESOLUÇÃO Cofen Nº 525 de 27 de outubro de 2016 e a decisão Coren-ES nº 034/2016 de 11 de novembro de 2011. O valor na anuidade de Técnico é de R\$ 170,31, podendo V.Sa. optar pelo pagamento em cota única ou pelo parcelamento.</p>				
<p>PARA USUFRUIR DE DESCONTO PODERÁ PAGAR EM PARCELA ÚNICA:</p> <p>Até 31/01/2017, no valor de R\$ 144,76 (Desconto de 15%) Até 28/02/2017, no valor de R\$ 153,28 (Desconto de 10%) Até 31/03/2017, no valor de R\$ 161,79 (Desconto de 05%) **AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO**</p>				
Pagador		CPF/CNPJ: 089.359.517-90		
THATIANE FERNANDES PESSOA GONÇALVES / 897234-TEC		UF: ES	CEP: 29080-000	
Código	Tipo Doc	Vencimento	Valor do Documento	Valor Cobrado
RG	DM	31/03/2017	170,31	
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidor: 0800 725 7474 caixa.gov.br				Autenticação Mecânica - Ficha do Pagador

CAIXA 104-0		10490.39512 70000.100043 00117.303701 5 71150000017031		
Local de Pagamento		PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		Vencimento
				31/03/2017
Beneficiário		Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35		Agência / Código do Beneficiário
		ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 SL. 1116 - CENTRO - VITÓRIA/ES CEP: 29010-901		0823/039517-0
Data do Documento	Nº do Documento	Tipo Doc	Arquivo	Data de Processamento
26/12/2016	1173037	DM	N	26/12/2016
Usado Banco	Carteira	Especie/Moeda	OSDE Moeda	Valor
	RG	RS		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)				(-) Valor do Documento
<p>PARA USUFRUIR DE DESCONTO PODERÁ PAGAR EM PARCELA ÚNICA:</p> <p>Até 31/01/2017, no valor de R\$ 144,76 (Desconto de 15%) Até 28/02/2017, no valor de R\$ 153,28 (Desconto de 10%) Até 31/03/2017, no valor de R\$ 161,79 (Desconto de 05%) **AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO**</p>				(-) Valor Cobrado
Pagador		THATIANE FERNANDES PESSOA GONÇALVES / 897234-TEC		CPF: 089.359.517-90
		RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N		
		29060-000 - CENTRO - JOÃO NEIVA - ES		
Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO				



Coloque o seu logo aqui
Consulte a N1001

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

Pedido de cotação para impressão de boletos bancario referente as anuidades 2018

1 mensagem

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

14 de setembro de 2017 13:24

Para: comercial@quatropontocom.com.br

prezado Marcus

segue anexo pedido de cotação, modelo e anexo1 referente a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2018 do coren-ES

Favor informar o valor unitário e valor total dos itens , informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento

A Proposta devera ser apresentada com preço unitário e total , em moeda nacional, já considerando as despesas com tributos , fretes e demais custos que incidam direto ou indiretamente na prestação dos serviços em questão , tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo

favor informar o recebimento desse e-mai

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



3 anexos

arquivo - boleto.pdf
1698K

Modelo-Pedido de cotacao boleto.doc
831K

TR_Anuidade 2018.doc
870K

Clique e seu logo aqui
Comente a H1001

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

Pedido de cotação para impressão de boletos bancario referente as anuidades 2018

1 mensagem

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

14 de setembro de 2017 13:21

Para: comercial@bpd.com.br

prezada Silvio

segue anexo pedido de cotação, modelo e anexo1 referente a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2018 do coren-ES

Favor informar o valor unitário e valor total dos itens , informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento

A Proposta devera ser apresentada com preço unitário e total , em moeda nacional, já considerando as despesas com tributos , fretes e demais custos que incidam direto ou indiretamente na prestação dos serviços em questão , tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo

favor informar o recebimento desse e-mail

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



3 anexos

arquivo - boleto.pdf
1698K

Modelo-Pedido de cotacao boleto.doc
831K

TR_Anuidade 2018.doc
870K

Coloque o seu logo aqui
Consulte a H1001

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

Pedido de cotação para impressão de boletos bancario referente as anuidades 2018

1 mensagem

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

14 de setembro de 2017 13:12

Para: Digígrafos <vendas@digigrafos.com.br>

prezada Adriana

seque anexo pedido de cotação, modelo e anexo1 referente a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2018 do coren-ES

Favor informar o valor unitário e valor total dos itens , informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento

A Proposta devera ser apresentada com preço unitário e total , em moeda nacional, já considerando as despesas com tributos , fretes e demais custos que incidam direto ou indiretamente na prestação dos serviços em questão , tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo

favor informar o recebimento desse e-mail

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



3 anexos

arquivo - boleto.pdf
1698K

Modelo-Pedido de cotacao boleto.doc
831K

TR_Anuidade 2018.doc
870K

Coloque o seu Logo aqui
Consulte a N1001

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>

Pedido de cotação para impressão de boletos bancario referente as anuidades 2018

1 mensagem

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

14 de setembro de 2017 12:21

Para: atendimento@tstecnologia.com.br

prezada Jaqueline

seque anexo pedido de cotação, modelo e anexo1 referente a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2018 do coren-ES

Favor informar o valor unitário e valor total dos itens , informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento

A Proposta devera ser apresentada com preço unitário e total , em moeda nacional, já considerando as despesas com tributos , fretes e demais custos que incidam direto ou indiretamente na prestação dos serviços em questão , tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo

favor informar o recebimento desse e-mail

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



3 anexos

arquivo - boleto.pdf
1698K

Modelo-Pedido de cotacao boleto.doc
831K

TR_Anuidade 2018.doc
870K

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 1558/2017

Nome da empresa: **BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

Data: 14/09/2017

Solicitamos cotar-nos:

Item	Descrição	Quant. estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	01	R\$363,00	R\$ 363,00
02	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2018 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75g/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microserriilha nas bordas laterais para picots. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem. Conforme modelo anexo	36.300	R\$ 0,16	R\$ 5.808,00
TOTAL				R\$ 6.171,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 6.171,00 (Seis mil, cento e setenta e um reais)

CNPJ: 04.817.485/0001-61

04817485/0001-61
BPD
 Serviços de Processamento de Dados Ltda
 R. Desembargador José Batalha
 Nº 90 Sala 204 Bairro Consolação
 Cep. 29045-530 Vitória - ES

Manfredo Guerra
 Manfredo Guerra
 BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda
 CNPJ - 04.817.485/0001-61

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 1558/2017

Nome da empresa: DIGIGRAFOS IMPRESSÃO ELETRÔNICA

Data: 15/09/2017

Segue a cotação conforme solicitado:

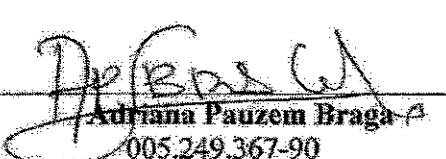
Item	Descrições	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Desenvolvimento de lay-out (conforme anexo), conversor de dados e homologação bancária	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
02	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2018 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microserriilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem. Conforme modelo anexo	36.300	R\$ 0,20	R\$ 7.260,00
TOTAL <input type="checkbox"/>				R\$ 7.710,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 7.710,00 (Sete mil, setecentos e dez reais)

CNPJ: 04.256.284/0001-32

04.256.284/0001-32
 CONEXÃO PROCESSAMENTO DE
 DADOS E IMPRESSÃO LTDA - EPP
 Av. Machado Campos, 310 - Sl 101 - S:
 Comodoração - CEP 29.045-460
 Vitória - ES


 Adriana Paulem Braga - A
 005.249.367-90



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 1558/2017

Nome da empresa: QUATRO PONTO COM LTDA - EPP

Data: 15/09/2017

Solicitamos cotar-nos:

Item	Descrições	Quant. estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	01	0,00	0,00
02	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2018 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microserilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem. Conforme modelo anexo	36.300	0,18	6.534,00
TOTAL =====				6.534,00

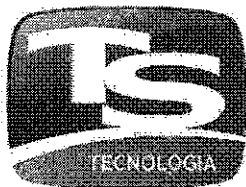
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 6.534,00

CNPJ:

03 960 733/0001-66
QUATRO PONTO COM. LTDA-ME
 Rua Prof. Arnaud Cabral, nº 284
 Bairro Nazareth - CEP: 29041-265
VITÓRIA - ES

Alexandre M. Feijó
 Alexandre Magnus Feijó - CPF: 072.631.417-01
 Sócio Gerente



Cariacica (ES), 15 de Setembro de 2017.

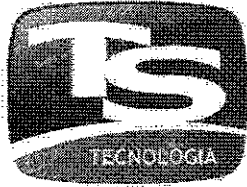
Ao Conselho Regional de Enfermagem do ES
Att.: Sr^a Leidiani D. Cardozo - Compras
Ref: Processo nº 1558/2017 – Anuidade 2018

Prezada Senhora,

Conforme solicitação de VS^a, estamos encaminhando nossa proposta para impressão laser e acabamento de boletos de pagamento, conforme detalhamento abaixo:

Item	Produto	Especificação	Quant. estimada	Val. Unit.	Val. Total
01	Layout e Homologação	Layout(conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários).	01	Cortesia*	Cortesia*
02	Impressão dos Bol. Bancários	<p>Impressão e envelopamento de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2016 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características:</p> <p>* Folha de papel A4 reciclato, gramatura 75gr/M2.</p> <p>* Dobragem em três partes, colagem e microcortadura nas bordas laterais para picote.</p> <p>* Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios.</p> <p>* Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela Caixa Econômica Federal, e demais dados variáveis como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário.</p> <p>* Entrega na sede do Coren-ES para postagem.</p>	36.300	R\$ 0,15	R\$ 5.445,00
TOTAL =====>					R\$ 5.445,00

*Obs: Gratuito para um layout arquivo



Proposta sujeita à avaliação técnica.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias;

LOCAL ENTREGA: Sede Coren-ES;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ R\$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);

FORMA DE PAGAMENTO: Faturado 15 dias, consecutivos;

Obs.: Quando da aprovação da proposta, enviar um arquivo teste para início do desenvolvimento.

Atenciosamente,

Jaqueline Pacheco
Atendimento ao Cliente
Cel.: 27 98139-4199
Tel.: 27 3323-0008

2017_CorenES_BoletoA4_01

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.1558/2017

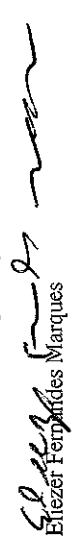
Item	Descrição - Layout e Homologação	Quant.	BPS Serviços de Processamento de dados Ltda.		Conexão Processamento de dados e impressão Ltda.		Quatro ponto com. Ltda-ME		Domini Serviços de Gestão e Segurança Documental Eirelli-ME		MÉDIA DO ITEM
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	Layout conforme modelo anexo e homologação dos boletos bancários	1	R\$ 363,00	R\$ 363,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203,25
2	<p>Descrição - Impressão dos Boletos Bancários</p> <p>Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2018 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75 gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microserilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem. Conforme modelo anexo 	36.300	R\$ 0,16	R\$ 5.808,00	R\$ 0,20	R\$ 7.260,00	R\$ 0,18	R\$ 6.534,00	R\$ 0,15	R\$ 5.445,00	R\$ 6.261,75
Valor total do orçamento			6.171,00	7.710,00	6.534,00	5.445,00					

A Valor médio dos itens 1 e 2 é de **R\$ 6.465,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**

B De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstrado, no item A.

Justificativas:

Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.


Eliezer Fernandes Marques

Responsável Interino pelo Setor de Compras

Vitória (ES), 18 de setembro de 2017.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 36

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

À Contabilidade

Vitória (ES), 18 de setembro de 2017.

Segue PAD Nº 1558/2017 – Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratação citada acima, cujo valor médio será de R\$6465,00 (Seis mil , quatrocentos sessenta e cinco reais), conforme propostas anexas ao PAD.

Atenciosamente,


Eliezer Fernandes Marques
Diretoria do Coren-ES

COREN - ES
 Nº FLS.: 37
 W

COREN/ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CNPJ: 08.332.733/0001-35

Data: 18/09/2017

Disponibilidade orçamentária**Conta:** 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002 - Confecção De Jornais, Revistas, Boletins E Demais Impressos

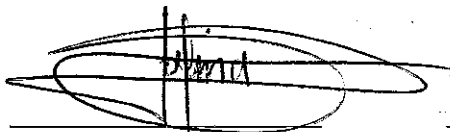
Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	30.000,00	30.000,00
EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	30.000,00	30.000,00
LIQUIDADO	0,00	0,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

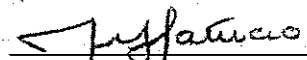
Vitória-ES, 18 de setembro de 2017



André Braz Matos
 Contador
 ES-018375/O-8
 057.888.437-23



Elias de Souza Lima
 Tesoureiro
 494911-ENF
 022.585.507-00



Wilton José Patrício
 Presidente
 68864-ENF
 845.155.117-34

Chancela autizada
 pelo Presidente Gaf.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

10 FLS.: 38

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 1468/2017

Vitória/ES, 18 de setembro de 2017.

De: André Braz Matos

Para: Sr. Eliezer
Diretoria

Assunto: Disponibilidade Orçamentária – Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 – PAD 1558/2017

Prezado,

Considerando solicitação, fls. 36, informamos que, de acordo com Demonstrativo de Disponibilidade Orçamentária, fls. 37, há disponibilidade orçamentária de R\$ 30.000,00 na conta “6.2.2.1.1.33.90.39.002.002 - Confecção De Jornais, Revistas, Boletins E Demais Impressos”, para atender o solicitado.

Atenciosamente,

André Braz Matos
Contador do Coren-ES
ES-018375/O-8

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

À Contabilidade

Vitória (ES), 19 de setembro de 2017.

Segue PAD N° 1558/2017 – Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2018 para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.


À Divisão de Contabilidade para emissão de Pré Empenho para a aquisição citada acima, cujo valor médio cobrado é R\$ 6.261,75 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme propostas anexas ao PAD.

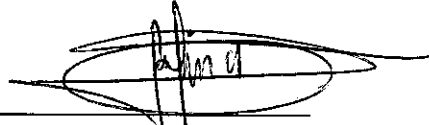
Atenciosamente,



Eliezer Fernandes Marques
Diretoria do Coren-ES


COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho		Exercício 2017	
Número:	55	Processo:	PAD 1558/2017	Emissão:	
		Data de Validade:	31/12/2017		19/09/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002 - Confecção De Jornais, Revistas, Boletins E Demais Impressos					
Valor: 6.261,75 Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Hum Reais e Setenta e Cinco Centavos					
Histórico: Valor pré-empenhado, ref. à Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES.					
Saldo Anterior 30.000,00		Valor da Nota 6.261,75		Saldo Atual 23.738,25	

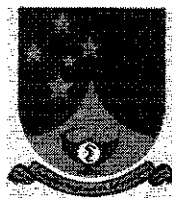
Vitória-ES, 19 de setembro de 2017


 André Braz Matos
 Contador
 ES-018375/O-8
 057.888.437-23


 Elias de Souza Lima
 Tesoureiro
 494911-ENF
 022.585.507-00


 Wilton José Patrício
 Presidente
 68864-ENF
 845.155.117-34

Chancela autorizada
 pelo Presidente




Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 44

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 1476/2017

Vitória/ES, 19 de setembro de 2017.

De: André Braz Matos

Para: Sr. Anderson
Diretoria do COREN-ES

Assunto: Emissão de Pré-Empenho – PAD 1558-17

Prezado,

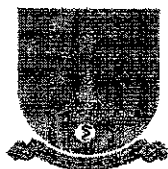
Segue Pré-Empenho nº 55, fls. 40, para assinatura.

Atenciosamente,

André Braz Matos
Contador do Coren-ES
ES-018375/O-8

Em: 19/09/17
De: Anderson
Para: Tiago Rocha
Para a CPL realizar
os próximos trâmites.

Jessiaey Anderson do Carmo
Assessor Especial da Diretoria
Portaria Coren-ES nº 050/2016



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 42

RESPONSÁVEL

PORTARIA COREN-ES Nº 110/2017

Designa empregado para assumir as responsabilidades do cargo de Pregoeiro do Coren-ES

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 20, XXXII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1090/2017/CPL/Coren-ES, expedido em 14 de julho de 2017;


CONSIDERANDO o Despacho presidencial nº 175/2017, expedido no dia 24 de julho de 2017; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar o empregado Sr. **Thiago Rocha de Sá** - Auxiliar Administrativo, matrícula 171, para assumir as responsabilidades e atividades de Pregoeiro do Coren-ES.

Art. 2º – O empregado fará jus a gratificação conforme descrito na Decisão Coren-ES nº 008/2016 – Anexo I;

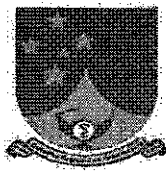
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 24 de julho de 2017 e revoga as disposições em contrário, em especial, a Portaria Coren-ES nº 033/2017.

Vitória, 28 de julho de 2017.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente

WJP/CMM/M


Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária




Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 43


RESPONSÁVEL

PORTARIA COREN-ES Nº 017/2016

Altera a composição da equipe de apoio para as licitação do Coren-ES

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO o Memorando CPL nº 013/2016/Coren-ES e tudo o que consta no PAD nº 083/2016;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP nº 381ª de 21/01/2016; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar as funcionárias Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Cynthia Maciel Machado Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 46, para atuar como equipe de apoio para as licitações do Coren-ES, nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.


Art. 2º - Permanece inalterado o Art. 1 da Portaria Coren-ES nº 146/2015;

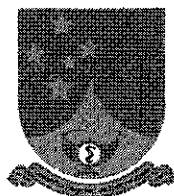
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente

WJP/CMM


Dra. Suelly Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 114

RESPONSÁVEL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017
PROCESSO Nº 1558/2017

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES, conforme as condições e especificações descritas no anexo i deste edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 02/10/2017, às 9h **Limite:** 11/10/2017, às 15h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2017, às 15h

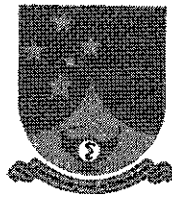
DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 11/10/2017, às 15:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **11/10/2017**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, sala 1005, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico secretaria@coren-es.org.br



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

es.org.br. Os esclarecimentos prestados pelo **PREGOEIRO** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço) e
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato – Lote 01).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES, conforme as condições e especificações descritas no anexo I deste Edital.

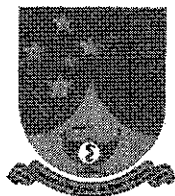
4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 6.465,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 46

ESPORTEÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

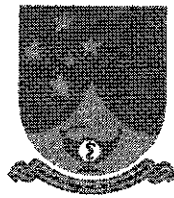
7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciarem, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 47
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

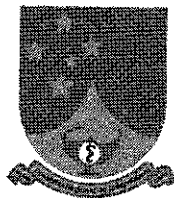
8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual o PREGOEIRO procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 48

RESPONSÁVEL

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. O PREGOEIRO, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

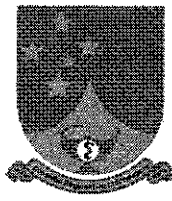
9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
P. ELI: 219
RESPONSÁVEL

10.3. A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12 deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – DIRETORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1005, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.5. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

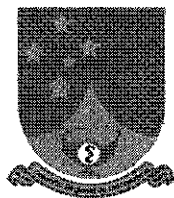
d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 50
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

c) seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão do PREGOEIRO.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

a) contenha vícios ou ilegalidade;

b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;

d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

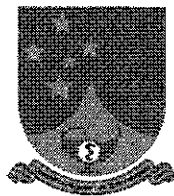
11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 51

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

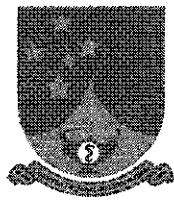
12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) **Empresário Individual**: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) **Sociedades empresárias**: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) **Sociedades simples**: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) **Empresa internacional em funcionamento no país**: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 52
RESPONSÁVEL

exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

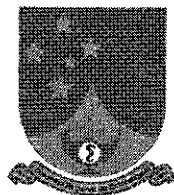
12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 53
RESPONSÁVEL

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

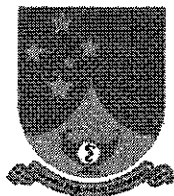
13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico secretaria@coren-es.org.br.

13.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir da **declaração como "vencedora"** a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e motivadamente** a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pelo Pregoeiro, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

13.3.1. Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 54
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13.4. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1005, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico secretaria@coren-es.org.br.

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

13.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

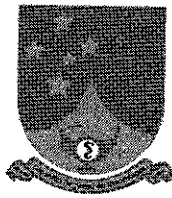
15 – DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 – Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 55
RESPONSÁVEL

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

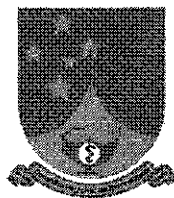
17.1. **A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

17.2. **A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.**

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 56

RESPONSÁVEL

b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do serviço discriminado no anexo I deste edital;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

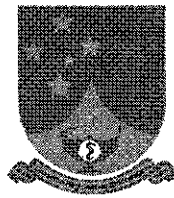
17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 57
RESPONSÁVEL

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

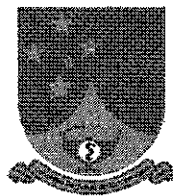
18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

RECEBUEM
DE FLS: 58
RESPONSÁVEL

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

18.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

18.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 26 de setembro de 2017

**THIAGO ROCHA DE SÁ
PREGOEIRO/ COREN-ES**

19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

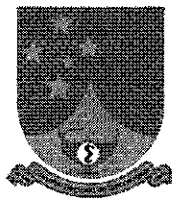
19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 26 de setembro de 2017

**DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE DO COREN-ES**



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 59
RESPONSÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES.

2. DO OBJETIVO

2.1. Confecção, impressão e homologação bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 para os profissionais de enfermagem inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DA JUSTIFICATIVA

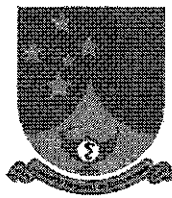
4.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo é um órgão de fiscalização dos profissionais de enfermagem, criado pela Lei nº 5.905/73. O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, no artigo 53, estabelece como responsabilidade e dever do profissional de enfermagem “manter seus dados cadastrais atualizados, e regularizadas as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem (Resolução Cofen nº 311/2007).

4.2. A contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2018 é considerada essencial e imprescindível ao Coren-ES, considerando que a anuidade é a principal fonte de receita do Conselho e que a emissão da anuidade do exercício deve seguir uma organização eficaz para garantir a devida arrecadação que auxiliará nas tomadas de decisões nesta Autarquia.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A contratada deverá fornecer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência o produto descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	01



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 60

RESPONSÁVEL

02	<p>Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2018 das peças físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">* Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2.* Dobragem em três partes, colagem e microcosserrilha nas bordas laterais para picote.* Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios.* Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário.* Entrega na sede do Coren-ES para postagem. Conforme modelo anexo	36.300
----	--	--------

5.2. As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total para a quantidade estimada.

5.3. A quantidade mencionada é uma estimativa e a quantidade exata será enviada no arquivo TXT/XML.

5.4. A contratante só pagará a quantidade exata constante no arquivo TXT/XML.

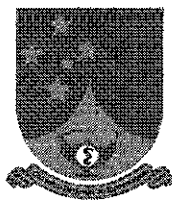
6. DA AMOSTRA DE PRÉ-IMPRESSÃO

6.1. Deverá ser enviado para o Gestor do Contrato a amostra de pré-impressão no prazo de 2 (dois) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço e entrega dos dados, para aprovação e homologação do serviço, conforme especificação apresentada.

6.2. A contratante terá 2 (dois) dias úteis para analisar a amostra de pré-impressão.

6.3. Em caso de necessidade de ajustes, a contratada deverá executar as correções apontadas e entregar nova amostra, conforme citado acima. A necessidade de ajustes não implicará dilação do prazo de entrega.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 61

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.1. Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Despesa: Confecção de jornais, Revistas, Boletins e Demais impressos – Código 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá subcontratar outras empresas para realização de suas tarefas.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Após aprovação e homologação do contratante, o prazo de entrega do material deverá ser até 10 (dez) dias corridos.

10.2. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo de 2 (dois) dias corridos, sem ônus para o Coren-ES.

10.3. A CONTRATADA deverá entregar o material confeccionado na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES – 29010-901 de 8h30min às 16h30min, mediante contato prévio com o Gestor do Contrato.

11. DA VIGÊNCIA

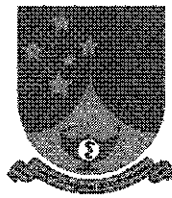
11.1. O presente contrato terá vigor a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os produtos e serviços constantes neste termo serão fiscalizados e acompanhados por servidor do Coren-ES designado por meio de portaria interna, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, “atestos” e fiscalização da execução contratual.

13. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRICÇÕES

13.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades civil e penal sobre os dados armazenados ou definições quanto ao acesso, alteração ou qualquer forma de tratamento dessas informações, que sejam objeto de armazenamento, guarda e depósito, pertencem e são exclusivas do contratante, inclusive sua exploração econômica e dever de remoção.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 62
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

13.2. A autorização para receber, acessar, alterar ou de qualquer forma tratar o conteúdo, inclusive bloqueio e cancelamento de autorizações ou tomada de decisões quanto às finalidades e modalidades de tratamento dos dados armazenados, serão de responsabilidade do contratante.

13.3. A contratada se compromete a manter confidencialidade com relação a toda e qualquer informação, técnica ou não, obtida durante a realização de serviços prestados ao contratante, concordando em:

13.3.1. Não divulgar a terceiros a natureza ou o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades realizadas pelo contratante, salvo por ordem judicial, a pedido do contratante ou mediante sua autorização ou consentimento prévio e expresso.

13.3.2. Não permitir o uso por outrem de informações ou documentos obtidos durante a prestação do serviço, mantendo em segredo todas as informações, que tenham sido obtidos da outra parte - verbal ou por escrito - ou de qualquer outra forma.

13.3.3. Não fazer uso da informação de nenhuma maneira, nem a qualquer tempo, exceto para os propósitos especificados em contrato.

13.3.4. Não explorar, em benefício próprio, informações ou documentos obtidos durante a realização de serviços prestados ao contratante.

13.4. A revogação, rescisão, renúncia, modificação ou alteração de qualquer das disposições de autorizações somente será válida se efetuada expressamente pelo contratante, por meio do seu gestor contratual. Quando realizadas de forma virtual será considerado o responsável se assim se identificar aquele que corretamente incluir os dados e senhas elegíveis.

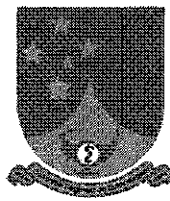
13.5. Sob pena de responder por perdas e danos, não poderá a contratada, sem licença expressa do contratante, utilizar, tratar ou de qualquer forma dispor do conteúdo armazenado para quaisquer fins, incluindo o fornecimento a outrem.

13.6. A contratada deverá informar ao contratante a ocorrência de qualquer divulgação ou utilização indevidas do conteúdo que venha a descobrir ou que venha a tomar conhecimento.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

14.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

14.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 03

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

14.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos.

14.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

14.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES.

14.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado.

14.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

14.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

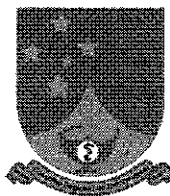
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

15.1.1. Solicitar a homologação dos boletos de cobrança bancária à Caixa Econômica Federal, imediatamente após a aprovação da amostra, com quantitativo necessário de boletos para homologação.

15.1.2. Executar fielmente o objeto contratado, com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida e comunicando imediatamente ao contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

15.1.3. Apresentar, dentro dos prazos estipulados, as amostras de pré-impressão, já com dados variáveis, para análise, aprovação e homologação do contratante antes da impressão final.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 64

RESPONSÁVEL

15.1.4. Providenciar os ajustes indicados pelo contratante após análise da prova de pré-impressão.

15.1.5. Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo contratante.

15.1.6. Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações decorrentes da execução do contrato, sem consentimento prévio do contratante.

15.1.7. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocadas por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao contratante, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o contratante autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação de serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a contratada das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.

15.1.8. Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto contratado.

15.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

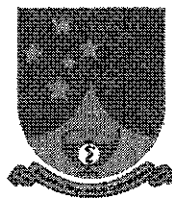
15.1.10. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

15.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

15.1.12. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante.

15.1.13. Obedecer à ordem de classificação informada no arquivo fornecido pelo Coren-ES (ordem de CEP) e tipo de entidade para a impressão, dobragem, colagem e aplicação de microcassete nas bordas para picote, bem como entrega no local estipulado pelo Coren-ES;

10.7. Não proceder, em nenhuma hipótese, alterações no referido arquivo fornecido pelo Coren-ES.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: CS

[Assinatura]
RESPONSÁVEL

15.1.14. Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo Coren-ES.

15.1.15. Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

16.1.1. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratante dentro dos prazos e condições pactuados.

16.1.2. Designar Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços.

16.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

16.1.4. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA.

16.1.5. Atestar a prestação do serviço.

16.1.6. Estar no local marcado para recebimento dos materiais.

16.1.7. Fornecer à CONTRATADA o arquivo digital contendo os dados necessários à totalidade da composição dos boletos de cobrança bancária.

16.1.8. Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

16.1.9. A postagem dos documentos, a ser feita via Correios, será de inteira responsabilidade e competência do Coren-ES, ficando este responsável pelo acompanhamento durante todo o processo de entrega dos boletos pelos Correios.

16.1.10. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na Nota Fiscal/Fatura apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção.

16.1.11. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado e dos produtos fornecidos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da aquisição, segundo suas especificações.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

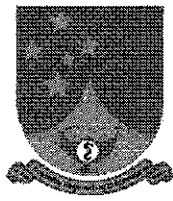
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 66
RESPONSÁVEL

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

18.2.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

18.2.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto.

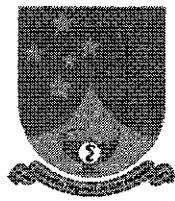
18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data (dia, mês e ano), bem como o nome



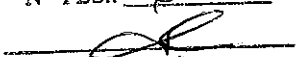
Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 67


RESPONSÁVEL

do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

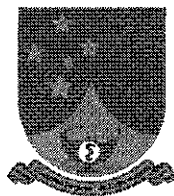
19.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

20. DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

21.1. Eliezer Fernandes Marques – Responsável Interino pelo Setor de Compras do Coren/ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 68

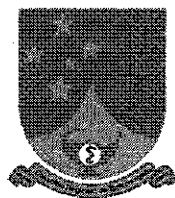
RESPONSÁVEL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

Item	Descrição - Layout e Homologação	Quant.	MÉDIA DO ITEM
1	Layout conforme modelo anexo e homologação dos boletos bancários	1	RS 203,25
	Descrição - Impressão dos Boletos Bancários	Quant.	
2	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2018 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microcosserrilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem. Conforme modelo anexo	36.300	RS 6.261,75

Valor médio: R\$ 6.465,00 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 69

RESPONSÁVEL

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)

Ao

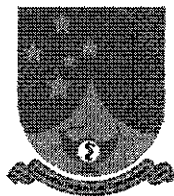
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Ref. pregão eletrônico nº 022/2017 – Processo nº 1558/2017

Item	Descrição - Layout e Homologação	Quant.	MÉDIA DO ITEM
1	Layout conforme modelo anexo e homologação dos boletos bancários	1	RS 0,00
	Descrição - Impressão dos Boletos Bancários	Quant.	
2	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2018 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microcosserrilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem. Conforme modelo anexo	36.300	RS 0,00
Valor total do orçamento =====>>>>			

VALOR TOTAL: R\$ - (extenso):

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 70

RESPONSÁVEL

Observações:

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

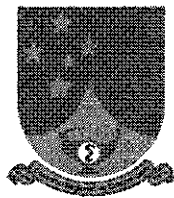
II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta):

Local e data

Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 71

RESPONSÁVEL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A CONFECÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ (ENDEREÇO), designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017, PROCESSO Nº 1558/2017**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES, conforme as condições e especificações descritas no anexo I do edital de licitação (Termo de Referência), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

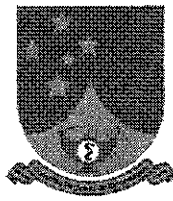
2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 022/2017, o Processo nº 1558/2017 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 72
RESPONSÁVEL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

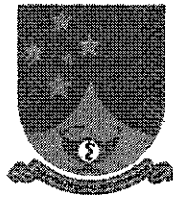
VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 73
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficial o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Despesa: Confeção de jornais, Revistas, Boletins e Demais impressos – Código 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002.

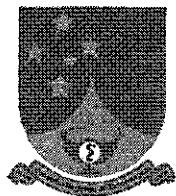
CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;
- b) multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 74

RESPONSÁVEL

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

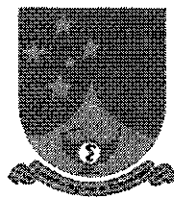
10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren -- ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FL: 75

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2017.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS. 36

1

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Robson Luiz D'Andrea
Advogado

PARECER PROJU N° 078/2017

Ao Ilmo. Sr. Presidente do COREN/ES
Dr. Wilton José Patrício

Ass.: Licitação para confecções de boletos de anuidade 2018

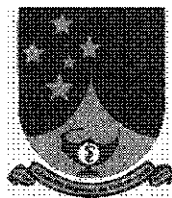
Ref.: PAD N° 1558/2017

Prezado Presidente,

Conforme solicitado por esta presidência, emito o presente parecer jurídico sobre o edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico, referente contratação de empresa para especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente a anuidade do exercício de 2018.

Esclareço que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, bem como, o Termo de Referência.

Foi verificado a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 77

2

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

A presente licitação será realizada no molde de Pregão Eletrônico, com base na Lei n.º 10.520/2002, portanto, devidamente correto conforme legislação pátria vigente.

Observado os aspectos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 022/2017, o qual deverá ter seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial, devemos tecer alguns comentários pertinentes ao mesmo:

- 1º - o mesmo contém todas as informações necessárias para que os participantes possam elaborar as suas respectivas propostas;
- 2º - o mesmo contém as informações sobre o regulamento operacional e credenciamento, além da forma de participação no referido Pregão;
- 3º - esta estabelecido no item 12 do referido Edital, a relação dos documentos necessários para a habilitação dos licitantes;
- 4º - esta devidamente esclarecido os critérios para disputa e forma de apresentação dos preços conforme itens 10 e 11 do referido Edital;
- 5º - o anexo IV, foi apresentado a minuta de contrato, a ser assinado com a empresa vencedora do certame licitatório, sendo que no Item 2.6, ficou claramente demonstrado que a minuta do contrato é parte integrante do Edital, devendo ser respeitado todas as cláusulas ali constantes.

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entendo que o presente processo de licitação encontra-se apto para o seu prosseguimento, devendo, ser dado sequência ao processo licitatório no moldes da Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações.

S.M.J..

Vitória/ES, 26 de setembro de 2017.

Dr. Robson Luiz D'Andrea

Procurador Geral do COREN/ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 2

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 09/2017, Registro de Preço nº 04/2017. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos (lâmpadas tubular LED), com entrega parcelada, necessários a execução da manutenção elétrica da sede do CRCES. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público a homologação do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa ENGECOSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 14.931.404/0001-03, no valor global estimado de R\$13.100,00 (treze mil e cem reais). Data: 29/09/2017.

Haroldo Santos Filho
Presidente
Protocolo 347437

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 022/2017
Processo nº 1558/2017 O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com o objetivo de contratar pessoa jurídica especializada na confecção, impressão e homologação dos boletins bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES, conforme as condições e especificações descritas no anexo I do Edital. **Acolhimento de propostas:** 29/09/2017, às 9h, à 10/10/2017, às 15h. **Abertura das propostas:** 10/10/2017, às 15h. **Início da sessão de disputa:** 10/10/2017, às 15:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail secretaria@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br. Vitória-ES, 29 de setembro de 2017 Thiago Rocha de Sá. Pregoeiro

Protocolo 347510

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017

Processo n.º 1810/2017
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando a eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 5.679/2017. Os

interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br ou via correio eletrônico, no endereço pregao.anchieta@gmail.com. Credenciamento e recebimento dos envelopes: **De 08:00 às 08:30 do dia 17/10/2017.**

Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: **às 08:30 do dia 17/10/2017.**

Anchieta, 29 de setembro de 2017.
Janaína Petri P. Fernandes
Pregoeira Oficial - PMA
Protocolo 347513

Aviso de Resultado Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009/2017

Processo nº 14.558/2016
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, através da sua Pregoeira torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequena porte ou equiparada, para fornecimento de medicamentos, para atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:
Karoline Marques Couto ME:
Lote 01 - no total de R\$ 1.697,04.
Lote 03 - no total de R\$ 1.688,96.
Lote 04 - no total de R\$ 1.252,80.
Lote 05 - no total de R\$ 3.466,80.
Lote 11 - no total de R\$ 204,12. Lote 15 - no total de R\$ 869,40.
Lote 16 - no total de R\$ 1.900,80.
Lote 20 - no total de R\$ 1.425,60.
Lote 22 - no total de R\$ 2.815,20.
Lote 23 - no total de R\$ 439,20. Lote 26 - no total de R\$ 590,40. Lote 28 - no total de R\$ 586,80.
Os lotes 02, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25 e 27 foram declarados deserto e oportunamente serão republicados.
Anchieta, 29 de setembro de 2017.
Janaína Petri P. Fernandes
Pregoeira Oficial - PMA
Protocolo 347394

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/ Registro de Preços, em atendimento ao: Decreto n.º 5.679/2017, torna público o registro da Ata abaixo citada:

Licitação: PPRP 004/2017
Processo: 1383/2017
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de mosquitos no Município de Anchieta.
Ata: 019/2017
Empresa: AMBIENTALCONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS.
Valor unitário: os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados nesta Comissão de Pregão/ Registro de Preços.
Anchieta, 27 de setembro de 2017.
Janaína Petri P. Fernandes
Pregoeira Oficial - PMA
Protocolo 347403

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial N.º 000055/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), sagrou-se vencedora a firma C. A. M. PEREIRA no lote nº 1, com o percentual de desconto de 2,20% (dois vírgula vinte por cento). O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 29/09/2017
RONILDO HILÁRIO GOMES
Pregoeiro Oficial PMI
Portaria nº. 0081/2017
Protocolo 347425

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial N.º 010/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que realizará às 08 horas do dia 17/10/2017, Licitação na modalidade PP. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção de veículos leves (carros e motos) do SAAE, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção para os veículos oficiais do SAAE, e outros que, por ventura, forem adquiridos, conforme Proc. 442/17. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitacao@saaejn.com.br. João Neiva, 29 de Setembro de 2017.
Wyrlla B. de Almeida Castiglioni
Pregoeira
Protocolo 347386

Ministério Público do Espírito Santo - MPES -

Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços MPES N.º 010/2017

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação, na modalidade de Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a execução da obra de reforma da Promotoria de Justiça de Aracruz. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 432.283,83. A sessão para o credenciamento e recebimento dos envelopes está prevista para o dia 18/10/2017, às 13h30min, na sede do MP-ES, situada na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Ed. Promotor Edson Machado, Santa Helena, Vitória-ES. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.mpes.mp.br. Vitória - ES, 29 de setembro de 2017.

Eduardo da Silva Krüger
Presidente da CPL/MPES
Protocolo 347610

RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2017 2017.0018.8506-17

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público o RESULTADO da licitação e sua HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente, do PE 073/2017, cujo a contratação de empresa, por Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de PAPEL A3, A4, A4 RECICLADO, DIPLOMATA, KRAFT E SULFITE. Empresa Vencedora do lote único: LV COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME - Valor: R\$ 227.089,55; Vitória-ES, 29 de setembro de 2017.

Livia Von Rondon Gomes
Pregoeira CPL/MPES
Protocolo 347574

Publicações de Terceiros

AVISO DE RESULTADO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 014/2017
O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT torna público a adjudicação e homologação da concorrência nº 014/2017 cujo objeto é "selecionar e contratar empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para cursos (guindauto, empilhadeira, pá carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica), sob demanda, para atender a Unidade C nº 123 SEST SENAT de São Mateus/ES", mediante menor preço por item, em favor da empresa NICO COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 09.526.239/0001-74, no valor total de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, no dia 29 de setembro de 2017.

Nos termos do item 11.2 do Edital, é admissível às licitantes recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data.

ASS COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Protocolo 347441

fornecimento de materiais de construção para reparar danos em obras públicas; manter limpas as vias urbanas e acostamento de estradas, retirando a vegetação que cresce nos acostamentos; realizar pequenos reparos em redes elétricas de diversos setores desta Prefeitura, bem como inúmeros outros serviços que fazem parte da rotina desta Secretaria.

Item: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 130, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 e 190.

Empresa Vencedora: PINAFFO E ZANI LTDA EPP.

Valor: R\$ 75.767,10.

Itens desertos: 1, 2, 5, 15, 18, 19, 20, 25, 27, 41, 43, 46, 48, 49, 67, 69, 77, 79, 85, 86, 87, 99, 109, 117, 124, 127, 129, 132, 135, 141, 142, 143, 150, 159, 166 e 177.

Vila Pavão, ES, 02/10/2017.

João Victor Oliveira Furtado
Pregoeiro
Protocolo 347708

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037 / 2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO. Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 000975/2017, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor das empresas VILMAR SOARES DEDETIÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.931.283/0001-49, o Item 01, no valor de R\$ 4.612,00, para a prestação dos serviços do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinar o instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão/ES, 02/10/2017.

Irineu Wutke
Prefeito Municipal
Protocolo 347862

Vila Valério

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 040/2017

O Município de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial", tipo "menor preço por Item", **Objeto:** Aquisição de materiais esportivos para premiação da final do XVI Campeonato Municipal de Futebol Amador e VIII Campeonato Municipal de Futebol de Veteranos do ano de 2017. **CREDENCIAMENTO:** 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12h do dia 18 de outubro de 2017.** O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11às17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07às12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000.

GILFARLEI PETRI
Pregoeiro - PM VILA
Protocolo 347878

Vila Velha

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 149/2017

Processo nº 21.450/2017
A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Educação, torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de Preços para provável aquisição de Fardamento Escolar (Uniformes).** Início do acolhimento de proposta: **04/10/2017 às 09h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **17/10/2017 às 09h00min.** Início da Sessão de disputa: **17/10/2017 às 10h00min.** O Edital completo estará disponível nos sites: www.vilavelha.es.gov.br/transparencia e www.licitacoes-e.com.br.

Vila Velha/ES, 02/10/2017
Sheila Batista dos Santos
Pregoeira Municipal
Protocolo 347804

PREGÃO ELETRONICO
Nº 077/2017
RESULTADO

Processo nº 33.887/2017
O Município de Vila Velha, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o **Resultado e Homologação do Pregão Eletrônico nº 077/2017.** **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medalhas e troféus **Lote I: Dinha Calçados e Artigos Esportivos Eirelli ME,** no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Vila Velha 02/10/2017

Flávia Cristina Pontes
Pregoeira Municipal
Protocolo 347838

PREGÃO ELETRONICO
Nº 100/2017
RESULTADO

Processo nº 33.620/2017
O Município de Vila Velha, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o **Resultado e Homologação do Pregão Eletrônico nº 100/2017.** **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de colchoes, travesseiros, roupas de cama, mesa e banho, destinados a manutenção dos serviços de proteção social para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Lote I Cancelado, Lote II e III: Siolmar Gabriela e Pasccualini Pierrin e Cia Ltda-Epp,** no valor total de **R\$ 273.999,60** (duzentos e setenta e três mil novecentos noventa e nove reais e sessenta centavos). **Lote IV: Meta Comercial Eirell - Me** no valor total de **R\$ 101.995,75** (cento e um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha 02/10/2017
Flávia Cristina Pontes
Pregoeira Municipal
Protocolo 347841

AVISO DE ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico
nº 138/2017

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que a Autoridade Competente decidiu pela **ANULAÇÃO** do Pregão em epígrafe, Processo Administrativo nº 48.795/2015, cujo objeto é Registro de Preços visando futuras aquisições e manutenções de extintores de incêndio, com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, suas Unidades Municipais de Ensino e demais locais sob sua responsabilidade, com base no art. 49, "Caput" 2ª parte, da Lei 8.666/93, consolidada. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Vila Velha (ES), 02/10/2017
Roberto Antônio Beling Neto
Secretário Municipal de Educação
Protocolo 347882

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017. PROCESSO Nº 47.886/2017. DAS PARTES: PMVV X DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP. **Do objeto** o Registro de Preços Para Prestação De Serviços De Telecomunicação Para Implementação, Operação E Manutenção De 1 (Um) Circuito De Acesso Dedicado À Internet, Full Duplex Síncrono, Com Velocidade Mínima Garantida De 200 (Duzentos) Mbps. **Do prazo: 12 (doze) meses** contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação. SEMAD/PMVV. Protocolo 347924

Câmaras

São Mateus

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
003/2017

A Câmara Municipal de São Mateus, por meio de seu pregoeiro torna público o resultado da licitação em referência que tem como **objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento dos Materiais de Consumo Expediente para a Câmara Municipal de São Mateus. **Empresa vencedora:** POLI COMERCIAL EIRELLI - EPP, CNPJ: nº 07.255.426/0001-35. **Valor Lote I:** R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), **Valor Lote II:** R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), conforme homologação da Mesa Diretora.

São Mateus-ES, 02 de outubro de 2017

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
Pregoeiro da CMSM/ES
Protocolo 347758

Entidades Federais

Conselho Regional de
Enfermagem

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 022/2017 Processo nº 1558/2017 O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público a alteração das datas da licitação na modalidade Pregão Eletrônico , tipo menor preço, para na **confeção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES,** cancelando as que foram divulgadas neste Diário no dia 02/10/2017, passando a vigorar as informações abaixo. **Acolhimento de propostas:** 29/09/2017, às 9h, à 11/10/2017, às 15h. **Abertura das propostas:** 11/10/2017, às 15h. **Início da sessão de disputa:** 11/10/2017, às 15:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br, Vitória-ES, 03 de outubro de 2017
Thiago Rocha de Sá. Pregoeiro
Protocolo 347685

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de
São Mateus

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES
AVISO DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço", através do site www.bb.com.br, link Licitações, conforme descrito abaixo:

ANEXO III

 COREN - ES
 Nº FLS.: 80

 RESPONSÁVEL

PROPOSTA DE PREÇO

Ao
 Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
 Ref. pregão eletrônico nº 022/2017 – Processo nº 1558/2017

Ítem	Descrição – Layout e Homologação –	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Layout e Homologação dos boletos bancários	1	R\$ 334,00	R\$ 334,00
	Descrição – Impressão dos boletos bancários	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2018 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microcosserrilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren- ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem	36.300	R\$0,12	R\$ 4.356,00
VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 02 = Quatro mil, seiscentos e noventa reais)				R\$ 4.690,00





COREN - ES
Nº FLS.: 81
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

Observações:

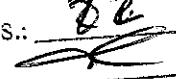
- I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;
- II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado.

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social: BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 - b) CNPJ Nº: 04.817.485/0001-61
 - c) Inscrição Estadual nº: 082.478-89-9
 - d) Endereço: Rua Desembargador José Batalha nº 90 – 2º andar – Bairro Consolação – Vitória -ES
 - e) Telefone: (27) 3300 6060
- Endereço eletrônico: manfredo.gaede@bpd.com.br
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato: Manfredo Gaede
 - h) Qualificação do representante: Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, Gerente Comercial, CPF: 244.129.967-00 – RG: 192.428 SSP/ES, Residente a Rua José de Alencar 368 – Maruípe – Vitória -ES
 - i) Informações bancárias da empresa : Banco Santander – Agência: 3345 – Conta Corrente: 13000687-4

Vitória, 11 de Outubro de 2017


Manfredo Gaede
BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda
CNPJ - 04.817.485/0001-61

COREN - ES
Nº FLS.: 22

RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO

BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ: 04.817.485/0001-61, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017**, que:

- ✓ Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais e grau de dificuldade dos produtos a serem fornecidos e dos serviços a serem executados;
- ✓ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e
- ✓ Que atende o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal.
- ✓ Que a proposta foi elaborada independente.
- ✓ Que conhecemos e concordamos com as condições estabelecidas no Edital e que atendemos aos requisitos da habilitação.

Vitória (ES), 11 de Outubro de 2017


Manfred Gaede
BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda
CNPJ - 04.817.485/0001-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

COREN - ES

Nº FLS.: 83

RESPONSÁVEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de aptidão que a empresa **BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.817.485/0001-61, situada na Rua Desembargador José Batalha, nº 90, Salas 201 a 208, Bairro Consolação, CEP 29.045-530, representada pelo **Adm. Manfredo Gaede**, brasileiro, portador do Registro CRA-ES nº 6.718, é fornecedora contínua de serviços de processamento de dados, impressão a laser simplex e duplex, acabamento nas formas de boletos auto-envelopados, serviços de dobragem de informativos, inserção de encartes, etiquetagem, triagem, envelopamento e colagem de etiquetas, de março de 2013 até a presente data, conforme Contrato 003/2013 firmado com o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES**, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.414.217/0001-67, com sede na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-632, presidido pelo Adm. Marcos Félix Loureiro, Registro CRA-ES nº 4.436.

Atestamos ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, atendendo às expectativas e à demanda do Conselho, conforme os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa.

Vitória-ES, 12 de janeiro de 2015.

Adm. Rafael Dias de Barros

Gerente da Und. Administrativa do CRA-ES

Reg. CRA-ES nº 13.012

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - U da Lei 8.935/1
Vitória-ES, 28 de março de 2016, 16:31:39. Cod: 253RY3R5T
Em Testemunho _____ da verdade
LUCIENE DE SOUZA MARQUES GUIMARAES ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo: 021360 WNO1602 12166 consulte em www.l.jes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Taxas: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,26
R. Azeite do Amarelo Carneiro, 131 - Edif. Arábica - UJ, 01 - Enseada do Suá - Vitória - ES - Cep 29050-900 - Fone: (27) 3345-8555
1/1

**JUCEES****JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COREN - ES

EP FLS.: 84

RESPONSÁVEL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP				
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 3220099377	CNPJ 04.817.485/0001-61	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/12/2001	Data de Início de Atividade 13/12/2001	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DESEMBARGADOR JOSE BATALHA, 90, SALAS 201 A 208, CONSOLACAO, VITÓRIA, ES, 29.045-530				
Objeto Social IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO DO PUBLICITARIO; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.				
Capital Social: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 12/06/12 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO	
Status XXXXXXXXXXXX				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SILVIO MADUREIRA LOBATO 039.298.147-57	5.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
MANFREDO GAEDE 244.129.967-00	5.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
RODRIGO MENDES MACHADO 009.873.457-10	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 13:54:11

CÓDIGO DE CONTROLE: 2565C3728D95123C

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço
www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 01 de JUNHO de 2017

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

página 1 de 1

COREN - ES

Nº FLS.: 95

RESPONSÁVEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BPD - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.817.485/0001-61

Certidão nº: 131760107/2017

Expedição: 27/06/2017, às 10:48:05

Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BPD - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.817.485/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COREN - ES

Nº FLS.: 86

RESPONSÁVEL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.817.485/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/2001
NOME EMPRESARIAL BPD - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR JOSE BATALHA	NÚMERO 90	COMPLEMENTO SALAS 201 A 208	
CEP 29.045-530	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVIO.LOBATO@BPD.COM.BR	TELEFONE (27) 3227-8588		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

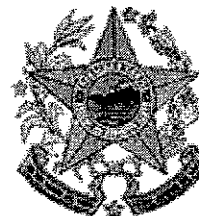
Emitido no dia **18/10/2017** às **09:04:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/10/2017



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 05/10/2017

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 04.817.485/0001-61 **Inscrição Estadual:** 082.478.89-9

Razão Social : BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

ENDERECO

Logradouro: RUA JOSE BATALHA,DES

Número: 90

Complemento: SALAS 201 A 208

Bairro: CONSOLACAO

Município: VITORIA

UF: ES

CEP: 29045-530

Telefone: (27)3323-2880

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

Data de Início de Atividade: 17/09/2007

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/09/2007

Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Emitente de NFe desde: 11/08/2010

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 05/10/2017

VOLTAR

COREN - ES

Nº FLS.: 87

RESPONSÁVEL



COREN - ES

Nº FLS: 88

RESPONSÁVEL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04817485/0001-61
Razão Social: BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Endereço: RUA DESEMBARGADOR JOSE BATALHA 60 SALAS 201 A 208 /
CONSOLACAO / VITORIA / ES / 29045-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

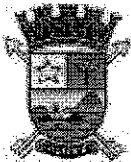
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2017 a 23/10/2017

Certificação Número: 2017092401485383609995

Informação obtida em 28/09/2017, às 15:39:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

COREN - ES

Nº FLS.: 89

RESPONSÁVEL



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 29/08/2017 - 16:25h

CNPJ: 04817485000161

RAZÃO SOCIAL/NOME: BPD - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 28/10/2017 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 29/08/2017 às 16:25 pelo AGENTE INTERNET

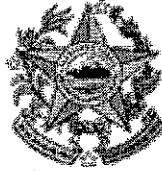
Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

ad9469cb-2597-4cbd-891f-12228a579b91

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



COREN - ES
Nº FLS.: 90

RESPONSÁVEL

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017514892

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 04.817.485/0001-61

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

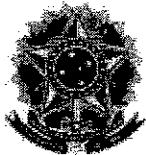
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/10/2017**, válida até **01/01/2018**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03 de Outubro de 2017.

Autenticação eletrônica: **1ECF2.9BFB.0CB26**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN - ES

Nº FLS.: 91

RESPONSÁVEL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BPD - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.817.485/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

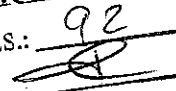
Emitida às 10:35:48 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2017.

Código de controle da certidão: **0021.8CE1.F752.A043**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**

COREN - ES
Nº FLS.: 92

RESPONSÁVEL

SILVIO MADUREIRA LOBATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens; Analista de Sistemas, residente e domiciliado a Rua Maria Eleonora Pereira, 265, apto 201, Jardim da Penha - Vitória - ES, CEP: 29060-180, natural de Cachoeiro do Itapemirim - ES, filho de Silvio Jose Monteiro Lobato e Olinda Maria Madureira Lobato, nascido aos 03/03/1974, portador da carteira de identidade nº 1.190.824 - SSP-ES e do CPF nº 039.298.147-57;

MANFREDO GAEDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, nº 368 - Maruipe - Vitória - ES, CEP: 29043-014, natural de Itueta - MG, filho de Frederico João Gaede e Matilde Gaede, nascido em 08/08/1952, portador da carteira de identidade nº 192.428 SSP-ES e do CPF nº 244.129.967-00;

RODRIGO MENDES MACHADO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado à Rua Quinze de Novembro, 557, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-045, natural de Vitória - ES, filho de Fernando Vargas Machado e Shirley Mendes Machado, nascido em 04/09/1982, portador da carteira de identidade nº 1.774.044 SSP-ES e do CPF nº 009.873.457-10.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada denominada "**BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**", estabelecida a Rua Desembargador José Batalha, 90, salas 201 a 208, Consolação - Vitória - ES, CEP: 29045-530 com registro na JUCEES sob o nº 32.200.999.377 em 13/12/2001 e com última alteração contratual sob o nº 20100996752 em 15/10/2010 e com registro no CNPJ (MF) sob o nº 04.817.485/0001-61, resolvem de comum acordo consolidar seus atos anteriores como segue:


CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
DENOMINAÇÃO E SEDE**

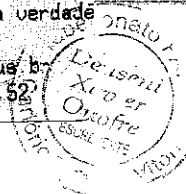
A sociedade limitada gira sob a denominação social de "**BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**", estabelecida a Rua Desembargador José Batalha, 90, salas 201 a 208, Consolação - Vitória - ES, CEP: 29045-530.

**CLÁUSULA SEGUNDA:
CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

 **CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA - ES - «CARTÓRIO FAFÁ»**
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
Cep: 29.065-280 - Vitória - ES - Tels: 27-3345-1048 / 3222-8971 - Fax: 3345-0017

IDENTIFICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994
Vitória-ES, 06/10/2017, 15:04:22. Em Teste _____ da verdade
Ass: R1ARK310ZE Deuseni Xavier Onofre - Escrevente
Tele: 023200-SWC1704-29125 consulte autenticidade: www.t.jes.jus.br
Inolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52



COTISTA	Nº DE COTAS	VALOR EM R\$	% RELATIVA
MANFREDO GAEDE	5.000	5.000,00	33,34%
SILVIO MADUREIRA LOBATO	5.000	5.000,00	33,33%
RODRIGO M. MACHADO	5.000	5.000,00	33,33%
TOTAL	15.000	15.000,00	100%

**CLÁUSULA TERCEIRA:
OBJETO SOCIAL**

O objetivo social da sociedade é:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;

**CLÁUSULA QUARTA:
INICIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de dezembro de 2001 e o tempo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:
CESSÃO DE COTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será nula e não produzirá efeito em relação à sociedade, qualquer cessão ou transferência de cotas em desacordo com sistemas e formalidades ora estipuladas.

**CLÁUSULA SEXTA:
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:
ADMINISTRAÇÃO**

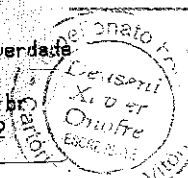
A administração da sociedade caberá aos sócios **SILVIO MADUREIRA LOBATO** e **MANFREDO GAEDE**, competindo-lhes:

- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões (ou assembleias) dos sócios.



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA/ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

ATENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
atenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.955/1994
Vitória-ES, 06/10/2017, 15:04:21. Em Test. da verdade
Ass. TNEFYMRKGR Deuseni Xavier Onofre - Escrevente
Telo: 023280 SMC1704 29123 consulte autenticidade: www.t.jes.jus.br
Inolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52



BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Administradores têm amplos e irrestritos poderes em relação à administração da sociedade, visando à consecução de seus objetivos sociais, sendo que a sociedade se obrigará ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, com a assinatura em conjunto ou isoladamente dos sócios **SILVIO MADUREIRA LOBATO** e **MANFREDO GAEDE** excetuadas as situações expressas, constantes deste contrato e da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É expressamente vedado o uso da sociedade em negócios alheios ou estranhos aos fins sociais, especialmente em avais, endossos e fianças.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA:**BALANÇO GERAL**

Ao término de cada exercício social que se iniciará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões dos sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA:**ELEIÇÃO DE ADMINISTRADORES**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitida a sociedade, através de designação em ato separado, outorgar poderes de gerência ampla ou restrita, a administradores reconhecidamente capazes e idôneos, com prazo determinado ou indeterminado, renovável ou não, obedecendo-se ao disposto na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA:**ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
Cep: 29.056-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-4048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente

certifico que esta cópia é reprodução fiel do original

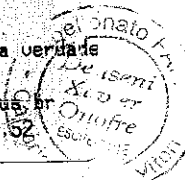
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994

em Vitória-ES, 06/10/2017, 15:04:21. Em Teste da verdade

Assinado: T6YTJSYDOP Deuseni Xavier Onofre - Escrevente

Telefone: 023200.5401704.29122 consulte autenticidade: www.t.jes.jus.br

Documentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52



RESPONSÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a propositura das medidas judiciais que visem dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que são assinados pelos sócios e por duas testemunhas abaixo nomeadas.

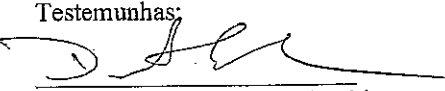
Vitória - ES, 10 de maio de 2012.

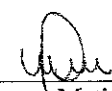

SILVIO MADUREIRA LOBATO


MANFREDO GAEDE


RODRIGO MENDES MACHADO

Testemunhas:

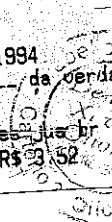

Dimitry Scantamburgo Almeida
C.I. 1248291 - SSP/ES


Vanuza Matias
C.I. 2069968 - SSP/ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2012 SOB Nº: 20120497034
Protocolo: 12/049703-4, DE 24/05/2012
Empresa: 32 2 0099937 7
BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP
PAULO GEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA - ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
Cep: 29.056-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1046 / 3222-8971 - Fax: 3345-0017

ATENTIFICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994
Vitória-ES, 08/10/2017, 15:04:21. Em Teste
Id: FNGKD7QM0Z Deuseri Xavier Onofre - Escrevente
Celo: 023200 SMC1704:29121 consulte autenticidade: www.t.jes.br
Encargos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2017/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / Nº Processo: 1558/2017)

às 15:30:12 horas do dia 11/10/2017 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). THIAGO ROCHA DE SA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 1558/2017 - 2017/022/2017 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES À ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2018 DO COREN-ES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES À ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2018 DO COREN-ES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
11/10/2017 00:07:14:217	OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.EPP	R\$ 10.890,00
05/10/2017 09:07:10:053	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	R\$ 6.465,00
10/10/2017 15:04:38:037	ENGESOFT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 6.465,00
11/10/2017 14:42:42:768	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE	R\$ 6.465,00
04/10/2017 11:47:18:291	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI EPP	R\$ 6.400,00
05/10/2017 10:51:18:273	GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA	R\$ 6.465,00
11/10/2017 14:31:03:839	IP LASER SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME	R\$ 6.400,00
09/10/2017 14:48:12:335	MIGUEZ QUEIROZ SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. - EPP	R\$ 6.465,00
11/10/2017 14:22:22:480	GRAFICA 041 LTDA ME	R\$ 6.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO,

IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES A ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2018 DO COREN-ES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
11/10/2017 15:47:10:882	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	R\$ 4.690,00
11/10/2017 15:48:55:070	GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA	R\$ 4.695,00
11/10/2017 15:42:10:265	GRAFICA 041 LTDA ME	R\$ 4.699,98
11/10/2017 15:40:20:991	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE	R\$ 5.061,00
11/10/2017 15:37:34:763	IP LASER SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME	R\$ 5.349,99
11/10/2017 15:32:52:627	ENGESOFT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 5.445,00
11/10/2017 15:32:33:776	MIGUEZ QUEIROZ SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. - EPP	R\$ 5.690,00
04/10/2017 11:47:18:291	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI EPP	R\$ 6.400,00
11/10/2017 00:07:14:217	OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.EPP	R\$ 10.890,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 11/10/2017, às 16:00:01 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES À ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2018 DO COREN-ES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 18/10/2017, às 10:22:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/10/2017, às 10:22:14 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES À ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2018 DO COREN-ES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: EMPRESA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O EDITAL. No dia 19/10/2017, às 14:51:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/10/2017, às 14:51:37 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES À ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2018 DO

COREN-ES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: EMPRESA APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO E NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO, CONFORME PRECEITUA O EDITAL.

No dia 19/10/2017, às 14:51:37 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES À ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2018 DO COREN-ES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA com o valor R\$ 4.690,00.

Às 09:16:28 do dia 29/09/2017 as seguintes datas foram alteradas por WILTON JOSE PATRICIO: abertura de propostas (de 10/10/2017-15:00:00 para 11/10/2017-15:00:00); inicio da disputa (de 10/10/2017-15:30:00 para 11/10/2017-15:30:00)

No dia 19/10/2017, às 14:54:10 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo



THIAGO ROCHA DE SA

Pregoeiro da disputa



WILTON JOSE PATRICIO

Autoridade Competente



JULIANA HARCKBART COSTA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

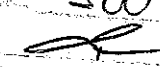
04.817.485/0001-61 BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
71.088.223/0001-09 ENGESOFT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
23.172.361/0001-10 GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA
10.728.685/0001-40 GRAFICA 041 LTDA ME
23.808.456/0001-88 IP LASER SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME
26.095.288/0001-19 MIGUEZ QUEIROZ SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. - EPP
68.852.870/0001-22 OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.EPP

02.089.950/0001-60 POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI EPP
05.313.140/0001-33 SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE

COREN - ES
Nº FLS: 99

RESPONSÁVEL

Licitação [nº 691048] e Lote [nº 1]

GOVERNO DO
 Nº 100


Responsável

WILTON JOSE PATRICIO

Pregoeiro

THIAGO ROCHA DE SA

Apoio

JULIANA HARCKBART COSTA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 4.690,00	11/10/2017 16:00:01:250
2	GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 4.695,00	11/10/2017 15:48:55:070
3	GRAFICA 041 LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 4.699,98	11/10/2017 15:42:10:265
4	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE	ME*	Classificado	R\$ 5.061,00	11/10/2017 15:40:20:991
5	IP LASER SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 5.349,99	11/10/2017 15:37:34:763
6	ENGESOFT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 5.445,00	11/10/2017 15:32:52:627
7	MIGUEZ QUEIROZ SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 5.690,00	11/10/2017 15:32:33:776
8	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI EPP	EPP*	Classificado	R\$ 6.400,00	04/10/2017 11:47:18:291
9	OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.EPP	EPP*	Classificado	R\$ 10.890,00	11/10/2017 00:07:14:217

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
11/10/2017 15:30:12:478	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
11/10/2017 15:30:12:478	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$6.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
11/10/2017 15:30:12:478	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
11/10/2017 15:30:12:478	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
11/10/2017 15:30:12:478	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
11/10/2017 15:30:12:478	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
11/10/2017 15:30:12:478	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
11/10/2017 15:30:12:478	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
11/10/2017 15:30:48:268	PREGOEIRO	BOA TARDE A TODOS. GOSTARIA DE AGRADECER A PRESENÇA
11/10/2017 15:31:13:231	PREGOEIRO	Peço que Deus nos abençoe nesse trabalho
11/10/2017 15:39:15:424	PREGOEIRO	Informo que dentro de instantes iniciaremos o tempo Randômico
11/10/2017 15:41:10:575	PREGOEIRO	Tenho certeza que preço pode melhorar
11/10/2017 15:41:38:978	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
11/10/2017 15:42:08:978	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$4.700,00.
11/10/2017 15:42:14:947	PREGOEIRO	TEMPO RANDÔMICO INICIADO
11/10/2017 15:43:02:423	PREGOEIRO	O PREGÃO PODE ENCERRAR A QUALQUER MOMENTO
11/10/2017 15:46:33:202	PREGOEIRO	PODE MELHORAR ESSE VALOR
11/10/2017 15:50:56:267	PREGOEIRO	TENHO CERTEZA QUE PODE MELHORAR
11/10/2017 15:58:42:978	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
11/10/2017 15:58:42:978	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 16 minutos e 34 segundos.
11/10/2017 15:58:42:978	SISTEMA	A menor proposta foi dada por BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA no valor de R\$4.690,00.
11/10/2017 15:58:42:978	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
11/10/2017 15:59:11:646	PREGOEIRO	agradeço a todos
11/10/2017 15:59:39:358	PREGOEIRO	Sr. Arrematante, favor se atentar ao prazo para envio de documentação, conforme preceitua o edital
11/10/2017 16:00:01:250	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 25 de 25 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

Data/Hora lance	Lance	
		A situação da licitação [691048] foi alterada com sucesso. 

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	04/10/2017 11:47:18:291	R\$ 6.400,00	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI EPP
2	05/10/2017 09:07:10:053	R\$ 6.465,00	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
3	05/10/2017 10:51:18:273	R\$ 6.465,00	GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA
4	09/10/2017 14:48:12:335	R\$ 6.465,00	MIGUEZ QUEIROZ SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. - EPP
5	10/10/2017 15:04:38:037	R\$ 6.465,00	ENGESOFF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
6	11/10/2017 00:07:14:217	R\$ 10.890,00	OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.EPP
7	11/10/2017 14:22:22:480	R\$ 6.000,00	GRAFICA 041 LTDA ME
8	11/10/2017 14:31:03:839	R\$ 6.400,00	IP LASER SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME
9	11/10/2017 14:42:42:768	R\$ 6.465,00	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
10	11/10/2017 15:30:51:320	R\$ 5.950,00	IP LASER SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME
11	11/10/2017 15:31:34:448	R\$ 5.800,00	GRAFICA 041 LTDA ME
12	11/10/2017 15:31:36:289	R\$ 5.850,00	MIGUEZ QUEIROZ SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. - EPP
13	11/10/2017 15:31:47:446	R\$ 5.940,00	ENGESOFF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
14	11/10/2017 15:32:08:024	R\$ 5.700,00	IP LASER SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME
15	11/10/2017 15:32:33:776	R\$ 5.690,00	MIGUEZ QUEIROZ SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. - EPP
16	11/10/2017 15:32:47:857	R\$ 5.650,00	IP LASER SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME
17	11/10/2017 15:32:52:627	R\$ 5.445,00	ENGESOFF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
18	11/10/2017 15:33:12:155	R\$ 5.400,00	GRAFICA 041 LTDA ME
19	11/10/2017 15:33:16:596	R\$ 5.600,00	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
20	11/10/2017 15:35:15:348	R\$ 5.399,99	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
21	11/10/2017 15:35:47:749	R\$ 5.390,00	IP LASER SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME
22	11/10/2017 15:36:48:354	R\$ 5.389,99	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
23	11/10/2017 15:37:07:537	R\$ 5.350,00	GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA
24	11/10/2017 15:37:27:578	R\$ 5.300,00	GRAFICA 041 LTDA ME
25	11/10/2017 15:37:34:763	R\$ 5.349,99	IP LASER SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME
26	11/10/2017 15:38:03:862	R\$ 5.250,00	GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA
27	11/10/2017 15:38:50:334	R\$ 5.100,00	GRAFICA 041 LTDA ME
28	11/10/2017 15:39:07:323	R\$ 4.900,00	GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA
29	11/10/2017 15:39:27:037	R\$ 4.850,00	GRAFICA 041 LTDA ME
30	11/10/2017 15:39:56:010	R\$ 4.700,00	GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA
31	11/10/2017 15:40:20:991	R\$ 5.061,00	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO LASE
32	11/10/2017 15:42:10:265	R\$ 4.699,98	GRAFICA 041 LTDA ME
33	11/10/2017 15:47:10:882	R\$ 4.690,00	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
34	11/10/2017 15:48:55:070	R\$ 4.695,00	GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA

Mostrando de 1 até 34 de 34 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	11/10/2017 16:00:01:250 - Arrematado
Data/Hora	18/10/2017 10:22:14:381 - Declarado vencedor
Data/Hora	19/10/2017 14:51:37:633 - Adjudicado
Fornecedor	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Contratado	R\$ 4.690,00

COREN - ES
 Nº FLS.: 101

 RESPONSÁVEL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2017
Processo nº 1558/2017

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o processo nº 1558/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2017, tipo menor preço global, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor das seguintes empresas:

a) **LOTE 01 - BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.817.485/0001-61, a qual ofertou o valor de R\$ 4.690,00 (Quatro Mil, seiscentos e noventa reais);

Vitória-ES, 19 de outubro de 2017



Thiago Rocha de Sá
Pregoeiro do Coren-ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 022/2017
Processo nº 1558/2017**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2017, tipo menor preço global, processo 1558/2017, cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor das seguintes empresas:

a) **LOTE 01 - BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.817.485/0001-61, a qual ofertou o valor de R\$ 4.690,00 (Quatro Mil, seiscentos e noventa reais);

Vitória-ES, 19 de outubro de 2017

Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Vitória (ES), Sexta-feira, 20 de Outubro de 2017.

6

Código da Despesa: 010001.0103100013.002-44905200000 Ficha 25 - Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para a sede do Poder Legislativo de Iúna, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 005/2017, tipo menor preço.

Iúna/ES, 16 de outubro de 2017.

Rogério César

Presidente da Câmara
Protocolo 351425

Marataízes

RESUMO DO
CONTRATO Nº 12/2017.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Contratado: WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

CNPJ nº: 18.065.260/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de placas e medalhas em homenagem aos cidadãos que contribuíram para engrandecimento da comunidade, a ser entregue em Sessão Solene em Comemoração ao "Aniversário de Fundação da Cidade de Marataízes", conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 06/2017 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 06/2017

Lote: 02.

Valor Global: R\$ R\$11.000,00 (Onze Mil Reais)

Vigência: 30 dias após assinatura do contrato.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00000

Marataízes, 19 de outubro de 2017.

William de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.
Biênio 2017/2018

Protocolo 351642

Pancas

RESUMO DO 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pancas. CNPJ 27.452.325/0001-61.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PANCAS-EIRELI. CNPJ nº 21.659.770/0001-10.

OBJETO: Tem por finalidade o reajuste do valor do Contrato nº 001/2017, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de gasolina comum, em função do realinhamento de preço do valor do produto. O preço unitário, que vigorará com reajuste de 2,4%, retroagindo a 11 de setembro de 2017, é o de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos). Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Data da assinatura: 02/10/2017.

OTNIEL CARLOS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CMP

Protocolo 351561

Serra

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da resolução nº 95/1986.

RESOLVE:

Portaria nº 1167, de 19/10/2017.

Art. 1º - Exonerar a servidora Clecia Regina de Oliveira, do cargo em comissão de Adjunto de GRP-Nível II, a partir dia 19/10/2017.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidenta - CMS.

Protocolo 351597

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da resolução nº 95/1986.

RESOLVE:

Portaria nº 1168, de 19/10/2017.

Art. 1º - Nomear Marilene Gomes Almeida, para exercer o cargo em provimento em comissão de Agente de GRP-Nível II, a partir dia 20/10/2017.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidenta - CMS.

Protocolo 351648

Entidades Federais

Conselho Regional de
AdministraçãoRESUMO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
CRA-ES Nº 016/2016

Contratante: Conselho Regional de Administração do Espírito Santo

- CRA-ES.

Contratada: Espírito Santo Tecnologia e Serviço de Informática Ltda ME.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária de computadores, servidores e rede com realização e testes de backup.

Processo Adm: 084/2016

Motivo: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do aditivo e reequilíbrio econômico-financeiro (IPC-A).

Vigência: 19/10/2017 A 18/10/2018.

Valor mensal: R\$ 2.562,83**Dotação orçamentária:**

6.2.2.1.1.01.04.04.002 -

Manutenção de Redes e

Equipamentos de Informática

Data da assinatura: 19/10/2017.

ADM.HÉRCULES DA SILVA FALCÃO

Presidente do CRA-ES

CRA-ES nº 0058

Protocolo 351239

Conselho Regional de
Enfermagem

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATADA: BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.817.485/0001-61.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, impressão e homologação dos boletins bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato. **Valor:** R\$ 4.690,00

PROCESSO: 1558/2017. Vitória-ES, 19 de outubro de 2017. Dr Wilton José Patrício Presidente do Coren-ES

Protocolo 351604

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de
Serra - IPS -

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art 83, item III da Lei 2818/05, resolve:

PORTARIA Nº 249/2017

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Proporcionais, ao Sr. **DORISMAR MARANGONI**, no cargo efetivo de Professor MaPB, nível V, classe 1, matrícula n.º 15730, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fixando seus proventos na forma do Art. 6º-A da EC 41/03 com redação da EC 70/12 c/c art. 79, inciso I, § 2º e art. 84 e seus parágrafos da Lei 2360/01, a partir de 25/11/2016.

Serra, 19 de outubro de 2017.

Evilasio de Angelo

Diretor Presidente

Protocolo 351409

Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de LinharesResumo dos atos assinados
pelo Diretor Geral do SAAE
PORTARIA SAAE LIN Nº
136/2017, DE 17/10/2017.

Considerando o disposto no Artigo 57, item III, da Lei Municipal nº 1.347/90 de 25/01/1990 e Considerando o Processo número 000866/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à servidora ARIELLY SILVA DE ALMEIDA, Auxiliar Administrativo, no total de oito dias, de 04 a 11/10/2017, por motivo do falecimento de sua avó ocorrido no dia 04/10/2017, conforme Certidão de Óbito matrícula 023788 01 55 2017 4 00068 255 0026717 17, emitida em 11/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04/10/2017.

PORTARIA SAAE LIN Nº**137/2017, DE 17/10/2017.**

Considerando o disposto no Artigo 147, item II, da Lei Municipal nº 1.347/90 de 25/01/1990 e

Considerando o Processo número 000870/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença ao servidor JOSÉ LUIZ GOMES DE AZEVEDO, Fiscal, no total de oito dias, de 15 a 22/10/2017, por motivo do falecimento de seu pai ocorrido no dia 15/10/2017, conforme Certidão de Óbito matrícula 023788 01 55 2017 4 00068 267 0026729 11, emitida em 16/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 15/10/2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

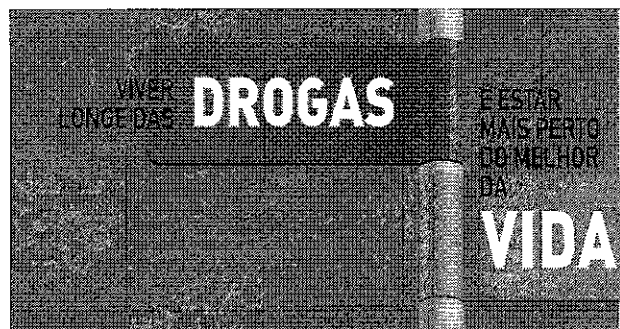
Linhares-ES, 17 de outubro 2017.

CELSON MARTINS PEDRONI

Diretor Geral do SAAE

Matrícula 877

Protocolo 351388



Vitória (ES), Sexta-feira, 20 de Outubro de 2017.

15

Vitória

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Câmara Municipal de Vitória, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo nº. 9229/2017, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, subsidiado pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: - Contratação de empresa especializada em serviços de impressão para a terceira edição impressa da Revista Câmara Notícias, com tiragem de 12.000 (doze mil) exemplares, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

O Edital poderá ser obtido acessando o site www.cmv.es.gov.br, link Portal de Transparência - licitações.

Dia e hora para recebimento das propostas: **31/10/2017 às 09:30hs.**

Abertura das propostas: **31/10/2017** logo após credenciamento.

Inform. / esclarecimentos: E-mail: licitacao@vitoria.es.leg.br Tel.: (27) 3334-4638/4637.

Vitória, 18 de outubro de 2017.

Swlivan Manola
Pregoeiro Oficial
CMV/ES

Protocolo 351510

Entidades Federais

Conselho Regional de Administração

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CRA-ES Nº 006/2017
Contratante: Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES.

Objeto: Contratação de serviço de publicação em Jornal de grande circulação no estado do Espírito Santo para publicações oficiais do CRA-ES, conforme disposições do Edital PE 013/2017- Lotes 2 e seus Anexos

1ª Colocada: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 12.042.826/0002-83

Forma de aquisição: Pregão Eletrônico 013/2017, Processo Administrativo 072/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

Valor Unitário do CM/COLUNA: R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).

Dotação orçamentária: recursos provenientes da conta Publicações -6.2.2.1.1.01.04.04.013.

Ata disponível no portal da transparência do CRA-ES.

Data da assinatura: 06/10/2017
ADM. HÉRCULES DA SILVA FALCÃO
Presidente do CRA-ES
CRA-ES 0058

Protocolo 351241

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 022/2017 Processo nº 1558/2017 O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio do Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2017, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr. Wilton José Patrício, no processo nº 1558/2017, para contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, impressão e homologação dos boletins bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital de licitação. **Empresas Vencedoras: Lote 01:** BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP, CNPJ nº 04.817.485/0001-61, a qual ofertou o valor de R\$ 4.690,00 (Quatro Mil, seiscentos e noventa reais). Vitória-ES, 19 de outubro de 2017. Thiago Rocha de Sá Pregoeiro/Coren-ES

Protocolo 351600

Entidades Estaduais

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Estando em conformidade com a legislação pertinente, reconheço e ratifico as dispensas de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a aquisição de:

Processo:79560822
Objeto:Seguro Total Veiculo Placa OYF-9096.

Fornecedor:Mapfre Seguros Gerais S.A.

Valor Total:R\$890,00
Empenho:2017NE01240

Processo:79493246

Objeto:Publicação Atos Administrativos.

Fornecedor:Metro Jornal Espirito Santo LTDA.

Valor Total:R\$ 3.948,00.
Empenho:2017NE01215.

Processo :78011990

Paciente:Lucina Costa Dias
Fornecedor:Visãotek Comércio de Produtos Óticos LTDA ME.

Valor Total:R\$730,00.
Empenho:2017NE01236.

Processo:76255140

Paciente:Rodrigo dos Santos Pio.
Fornecedor:JT SAÚDE LTDA ME

Valor Total:R\$7.650,00
Empenho:2017NE00439.

São Mateus,19 de outubro de 2017.

Gilcilene Pretta Cani Ribeiro
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus
Protocolo 351471

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2017**

Processo nº 41.927/2017
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preço para aquisição de materiais e produtos de limpeza para atender aos estabelecimentos de saúde.** Início do acolhimento de proposta: **20/10/17 às 17h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **08/11/17 às 09h00min.** Início da Sessão de disputa: **08/11/17 às 10h00min.** O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br. Vila Velha/ES, 19/10/2017.
Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 351504

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2017

Processo nº 12.269/2017
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços para aquisição de material de consumo.** Início do acolhimento de proposta: **20/10/17 às 17h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **21/11/17 às 09h00min.** Início da Sessão de disputa: **21/11/17 às 10h00min.** O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br. Vila Velha/ES, 19/10/2017.
Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 351545

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2017

Processo nº 07.672/2017
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços para aquisição de medicamentos.** Início do acolhimento de proposta: **20/10/17 às 17h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **22/11/17 às 09h00min.** Início da Sessão de disputa: **22/11/17 às 10h00min.** O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br. Vila Velha/ES, 19/10/2017.
Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 351547

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2017

Processo nº 28.944/2017
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços para aquisição de medicamentos.** Início do acolhimento de proposta: **20/10/17 às 17h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **23/11/17 às 09h00min.** Início da Sessão de disputa: **23/11/17**

às **10h00min.** O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br. Vila Velha/ES, 19/10/2017.

Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 351549

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2017

Processo nº 13.230/2017
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços para aquisição de armários de aço.** Início do acolhimento de proposta: **20/10/17 às 17h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **28/11/17 às 09h00min.** Início da Sessão de disputa: **28/11/17 às 10h00min.** O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br. Vila Velha/ES, 19/10/2017.
Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 351553

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2017

Processo nº 32.618/2017
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços para aquisição de medicamentos.** Início do acolhimento de proposta: **20/10/17 às 17h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **09/11/17 às 09h00min.** Início da Sessão de disputa: **09/11/17 às 10h00min.** O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br. Vila Velha/ES, 19/10/2017.
Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 351566

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2017

Processo nº 25.872/2017
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços para aquisição de medicamentos.** Início do acolhimento de proposta: **20/10/17 às 17h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **14/11/17 às 09h00min.** Início da Sessão de disputa: **14/11/17 às 10h00min.** O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br. Vila Velha/ES, 19/10/2017.
Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 351572

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2017

Processo nº 40.481/2017
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços para aquisição de medicamentos.** Início do acolhimento de proposta: **20/10/17 às 17h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **16/11/17 às 09h00min.** Início da Sessão de disputa: **16/11/17 às 10h00min.** O Edital estará

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO DIRETORIA N.º 1657/2017/COREN-ES.

Vitória, 20 de outubro de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: André Braz Matos
Contador do Coren-ES

Assunto: PAD 1558/2017 – Empenho

Sirvo-me do presente para solicitar a realização de empenho para a Confecção de boletos de Anuidade 2018, PAD 1558/2017.

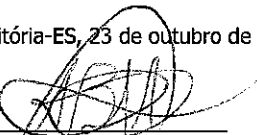
Atenciosamente,

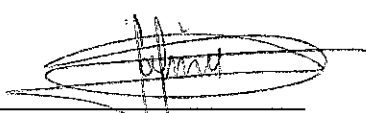

Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

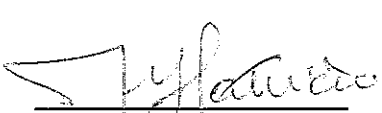
COREN - ES
 Nº FLS.: 107

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de empenho 805	Exercício 2017
Número: 805 Tipo: Ordinário	Processo: PAD 1558/2017 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 23/10/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002 - Confeção De Jornais, Revistas, Boletins E Demais Impressos		
Favorecido Nome: BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 04.817.485/0001-61	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 4.690,00 Quatro Mil e Seiscentos e Noventa Reais		
Histórico: Valor empenhado à BPD - Serviços de Processamento de Dados Ltda – EPP, ref. à contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES. Conforme Contrato nº 043/2017. No valor de R\$ 6.261,75. Pregão Eletrônico nº 022/2017.		
Saldo Anterior 17.000,00	Valor da Nota 4.690,00	Saldo Atual 12.310,00

Vitória-ES, 23 de outubro de 2017


 André Braz Matos
 Contador
 ES-018375/O-8
 057.888.437-23


 Elias de Souza Lima
 Tesoureiro
 494911-ENF
 022.585.507-00


 Wilson José Patrício
 Presidente
 68864-ENF
 845.155.117-34

MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 1663/2017

Vitória/ES, 23 de outubro de 2017.

De: André Braz Matos

Para: Sr. Anderson
Diretoria do COREN-ES

Assunto: Emissão de Empenho – Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES – PAD 1558-17

Prezado,

Segue Empenho nº 805, fls. 106, para assinatura.

107

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

André Braz Matos
Contador do Coren-ES
ES-018375/O-8

Em: 24/10/17

Para: Lorichiani

Continuar o processo.

[Handwritten signature]
Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão
Coren - ES

RECEBEMOS
Em 24 / 10 / 2017
[Handwritten signature]
Compras COREN-ES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 058 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes a anuidade do exercício de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – Coren-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XX do Regimento Interno do Coren-ES, aprovado pela Decisão Cofen nº 002/2013;

Considerando o caput do art. 38 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

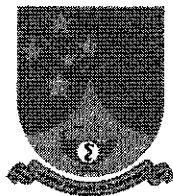
Art. 1º - Autorizar a contratação da empresa **BPD – Serviços de processamento de dados Ltda - EPP**, CNPJ nº **04.817.485/000161**, para serviços de confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes a anuidade do exercício de 2018, cujo valor total cobrado é de **R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscientos e noventa reais)**, conforme proposta contida no PAD nº 1558/2017.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Vitória (ES), 24 de outubro de 2017.



Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 110

RESPONSÁVEL

OFÍCIO COREN-ES/CPL Nº 893/2017

Vitória, 25 de Outubro de 2017.

Ao Ilmo. Sr. MANFREDO GAEDE
Representante da Empresa BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
LTDA - EPP
Rua Desembargador José Batalha, 90, 2º andar, Bairro Consolação, Vitória-ES
CEP 29.045-530

Assunto: **Encaminhamento do contrato ref. Pregão Eletrônico Coren-ES nº 022/2017.**

Prezado Manfredo,

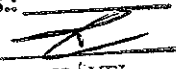
Tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES, da qual a empresa **BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 04.817.485/0001-61, foi a vencedora, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe 2 (duas) vias do contrato para serem assinadas. Após, favor devolver-nos 1 (uma) via.

Atenciosamente,


THIAGO ROCHA DE SÁ
Pregoeiro – Coren/ES

Thiago Rocha de Sá

Vitória ES, 25 de Outubro de 2017

COREN - ES
Nº FLS.: 111

RESPONSÁVEL


Ao

COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Referência: OFICIO COREN-ES/CPL Nº 893/2017

A/C: Thiago Rocha de Sá – Pregoeiro – Coren/ES

Estamos encaminhando devidamente assinada uma das vias do Contrato referente ao Pregão Eletrônico Coren -ES nº 022/2017, informamos que ficamos com uma das vias em nossos arquivos


Manoel Gaede
Sócio Administrador

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CONTRATO COREN-ES Nº 043/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES À ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2018 DO COREN-ES. (LOTE 01)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da identidade nº 14.050-7-PM/ES, inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, endereço eletrônico presidencia@coren-es.org.br, residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901 de outro a empresa **BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.817.485/0001-61, com sede na Rua Desembargador José Batalha, 90, 2º andar, Bairro Consolação, Vitória-ES, CEP 29.045-530 designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MANFREDO GAEDE**, portador da identidade nº 192.428 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 244.129.967-00, brasileiro, casado, administrador de empresas, Gerente Comercial, residente e domiciliado a rua José de Alencar, 368, Maruípe, Vitória-ES de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017, PROCESSO Nº 1558/2017**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES. (lote 01), conforme as condições e especificações descritas no anexo I do edital de licitação (Termo de Referência), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 022/2017, o Processo nº 1558/2017 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela execução do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.690,00 (Quatro Mil, seiscentos e noventa reais)**;

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6}{100 \times 365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- iniciar novo procedimento licitatório;
- exigir da contratada a regularização da situação.

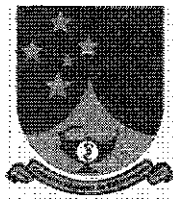
6.9. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Para a despesa decorrente do objeto deste contrato será utilizada a dotação orçamentária para Confecção de jornais, Revistas, Boletins e Demais impressos – Código 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 115

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

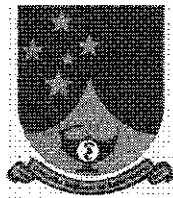
d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 116
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços executados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 – Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra


13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, 19 de outubro de 2017.



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES



ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES

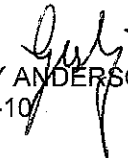


ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES




MANFREDO GAEDE
REPRESENTANTE LEGAL
BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

TESTEMUNHAS:



NOME: GESLINEY ANDERSON DO CARMO
CPF: 033.020.256-10



NOME: ELIEZER FERNANDES MARQUES
CPF: 293.871.402-53

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2018 do Coren-ES.

2. DO OBJETIVO

2.1. Confecção, impressão e homologação bancários referentes à anuidade do exercício de 2018 para os profissionais de enfermagem inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

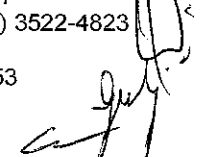
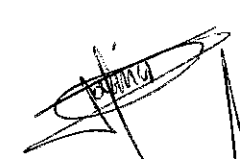
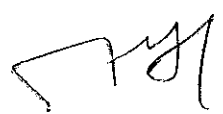
4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo é um órgão de fiscalização dos profissionais de enfermagem, criado pela Lei nº 5.905/73. O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, no artigo 53, estabelece como responsabilidade e dever do profissional de enfermagem “manter seus dados cadastrais atualizados, e regularizadas as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem (Resolução Cofen nº 311/2007).

4.2. A contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação dos boletos bancários referente à anuidade do exercício de 2018 é considerada essencial e imprescindível ao Coren-ES, considerando que a anuidade é a principal fonte de receita do Conselho e que a emissão da anuidade do exercício deve seguir uma organização eficaz para garantir a devida arrecadação que auxiliará nas tomadas de decisões nesta Autarquia.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A contratada deverá fornecer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência o produto descrito abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	01
02	<p>Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2018 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microsserrilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem. Conforme modelo anexo 	36.300

5.2. As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total para a quantidade estimada.

5.3. A quantidade mencionada é uma estimativa e a quantidade exata será enviada no arquivo TXT/XML.

5.4. A contratante só pagará a quantidade exata constante no arquivo TXT/XML.

6. DA AMOSTRA DE PRÉ-IMPRESSÃO

6.1. Deverá ser enviado para o Gestor do Contrato a amostra de pré-impressão no prazo de 2 (dois) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço e entrega dos dados, para aprovação e homologação do serviço, conforme especificação apresentada.

6.2. A contratante terá 2 (dois) dias úteis para analisar a amostra de pré-impressão.

6.3. Em caso de necessidade de ajustes, a contratada deverá executar as correções apontadas e entregar nova amostra, conforme citado acima. A necessidade de ajustes não implicará dilação do prazo de entrega.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Despesa: Confecção de jornais, Revistas, Boletins e Demais impressos – Código 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

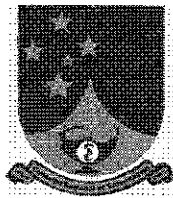
9.1. A Contratada não poderá subcontratar outras empresas para realização de suas tarefas.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Após aprovação e homologação do contratante, o prazo de entrega do material deverá ser até 10 (dez) dias corridos.

10.2. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo de 2 (dois) dias corridos, sem ônus para o Coren-ES.

10.3. A CONTRATADA deverá entregar o material confeccionado na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES – 29010-901 de 8h30min às 16h30min, mediante contato prévio com o Gestor do Contrato.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 121

RESPONSÁVEL

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigor a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os produtos e serviços constantes neste termo serão fiscalizados e acompanhados por servidor do Coren-ES designado por meio de portaria interna, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, “atestos” e fiscalização da execução contratual.

13. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

13.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades civil e penal sobre os dados armazenados ou definições quanto ao acesso, alteração ou qualquer forma de tratamento dessas informações, que sejam objeto de armazenamento, guarda e depósito, pertencem e são exclusivas do contratante, inclusive sua exploração econômica e dever de remoção.

13.2. A autorização para receber, acessar, alterar ou de qualquer forma tratar o conteúdo, inclusive bloqueio e cancelamento de autorizações ou tomada de decisões quanto às finalidades e modalidades de tratamento dos dados armazenados, serão de responsabilidade do contratante.

13.3. A contratada se compromete a manter confidencialidade com relação a toda e qualquer informação, técnica ou não, obtida durante a realização de serviços prestados ao contratante, concordando em:

13.3.1. Não divulgar a terceiros a natureza ou o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades realizadas pelo contratante, salvo por ordem judicial, a pedido do contratante ou mediante sua autorização ou consentimento prévio e expresso.

13.3.2. Não permitir o uso por outrem de informações ou documentos obtidos durante a prestação do serviço, mantendo em segredo todas as informações, que tenham sido obtidos da outra parte - verbal ou por escrito - ou de qualquer outra forma.

13.3.3. Não fazer uso da informação de nenhuma maneira, nem a qualquer tempo, exceto para os propósitos especificados em contrato.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

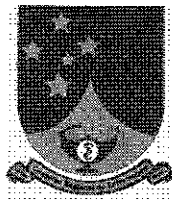
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 422

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13.3.4. Não explorar, em benefício próprio, informações ou documentos obtidos durante a realização de serviços prestados ao contratante.

13.4. A revogação, rescisão, renúncia, modificação ou alteração de qualquer das disposições de autorizações somente será válida se efetuada expressamente pelo contratante, por meio do seu gestor contratual. Quando realizadas de forma virtual será considerado o responsável se assim se identificar aquele que corretamente incluir os dados e senhas elegíveis.

13.5. Sob pena de responder por perdas e danos, não poderá a contratada, sem licença expressa do contratante, utilizar, tratar ou de qualquer forma dispor do conteúdo armazenado para quaisquer fins, incluindo o fornecimento a outrem.

13.6. A contratada deverá informar ao contratante a ocorrência de qualquer divulgação ou utilização indevidas do conteúdo que venha a descobrir ou que venha a tomar conhecimento.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

14.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

14.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.

14.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos.

14.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

14.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES.

14.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

14.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado.

14.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

14.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

15.1.1. Solicitar a homologação dos boletos de cobrança bancária à Caixa Econômica Federal, imediatamente após a aprovação da amostra, com quantitativo necessário de boletos para homologação.

15.1.2. Executar fielmente o objeto contratado, com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida e comunicando imediatamente ao contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

15.1.3. Apresentar, dentro dos prazos estipulados, as amostras de pré-impressão, já com dados variáveis, para análise, aprovação e homologação do contratante antes da impressão final.

15.1.4. Providenciar os ajustes indicados pelo contratante após análise da prova de pré-impressão.

15.1.5. Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo contratante.

15.1.6. Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações decorrentes da execução do contrato, sem consentimento prévio do contratante.

15.1.7. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocadas por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao contratante, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o contratante autorizado,

desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação de serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a contratada das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.

15.1.8. Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto contratado.

15.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

15.1.10. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

15.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

15.1.12. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante.

15.1.13. Obedecer à ordem de classificação informada no arquivo fornecido pelo Coren-ES (ordem de CEP) e tipo de entidade para a impressão, dobragem, colagem e aplicação de microcassete nas bordas para picote, bem como entrega no local estipulado pelo Coren-ES;

10.7. Não proceder, em nenhuma hipótese, alterações no referido arquivo fornecido pelo Coren-ES.

15.1.14. Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo Coren-ES.

15.1.15. Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

16.1.1. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratante dentro dos prazos e condições pactuados.

16.1.2. Designar Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços.

16.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

16.1.4. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA.

16.1.5. Atestar a prestação do serviço.

16.1.6. Estar no local marcado para recebimento dos materiais.

16.1.7. Fornecer à CONTRATADA o arquivo digital contendo os dados necessários à totalidade da composição dos boletos de cobrança bancária.

16.1.8. Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

16.1.9. A postagem dos documentos, a ser feita via Correios, será de inteira responsabilidade e competência do Coren-ES, ficando este responsável pelo acompanhamento durante todo o processo de entrega dos boletos pelos Correios.

16.1.10. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na Nota Fiscal/Fatura apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção.

16.1.11. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado e dos produtos fornecidos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da aquisição, segundo suas especificações.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

18.2.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

18.2.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data (dia, mês e ano), bem como o nome

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

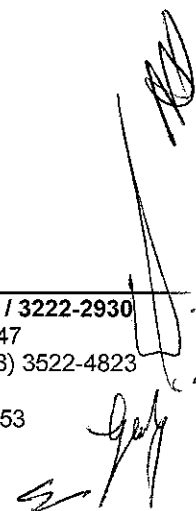
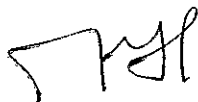
19.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

20. DAS SANÇÕES DE INADIMPLENTO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

21.1. Eliezer Fernandes Marques – Responsável Interino pelo Setor de Compras do Coren/ES



Coloque o seu Logo aqui
Consulte a N100

Secretaria Coren <secretaria@coren-es.org.br>

Processo Administrativo 1558/2017 - Coren-ES

1 mensagem

Secretaria Coren <secretaria@coren-es.org.br>


26 de outubro de 2017 11:04

Para: manfredo.gaede@bpd.com.br

Prezado Manfredo,

Segue anexo, Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

Atenciosamente,
Thiago Rocha
Pregoeiro Coren-ES

COREN - ES
Nº FLS.: 128

RESPONSÁVEL

2 anexos

 Nota de Empenho.pdf
26K

 Ordem de Serviço.pdf
45K

DESP. Nº 265/2017

DESPACHO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017


Considerando a Decisão Coren-ES nº 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

Considerando o artigo 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015;

À Sra. Cynthia Maciel – Setor de Secretaria,

Encaminho o PAD nº 1558 / 2017, “Confecção de boletos de Anuidade 2018”, para providenciar portaria designando Eliezer Fernandes Marques como Gestor de Contrato e Gesliney Anderson do Carmo, como suplente.

Atenciosamente,


Drº Wilton Jose Patricio
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN - ES

Nº FLS.: 130

RESPONSÁVEL

PORTARIA COREN-ES N.º 201/2017

Designa empregados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal Titular do contrato referente ao PAD 1558/2017

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15 da lei 5.905/73 e art. 20, inciso I e II, do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o despacho presidencial nº 265/2017, expedido no dia 31 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

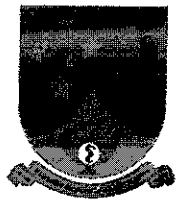
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

COREN - ES

Nº RES. 131

RESPONSÁVEL

RESOLVEM,


Art. 1º - Designar os empregados **Eliezer Fernandes Marques Gesliney Anderson do Carmo**, matrícula nº 241, como Gestor e Fiscal Titular e **Gesliney Anderson do Carmo**, matrícula nº 227 como Fiscal Substituto do contrato vinculado ao PAD nº 1558/2017 celebrado com a empresa BPD – Serviços de Processamento de Dados Ltda - EPP, CNPJ: 04.817.485/0001-61, referente a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e homologação de boletos bancários referentes à anuidade de exercício de 2018 do Coren-ES.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados;

Art. 3º - Autue-se no processo;

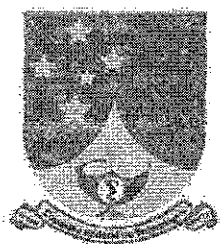
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 31 de outubro de 2017.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WJP/CMMM



cofen
conselho federal da enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

PROSPERIDADE - 2017
Nº 132
RESOLUÇÃO Nº 0652/2017

OFÍCIO CIRCULAR Nº 0163/2017 / GAB / PRES
PAD Cofen nº 0752/2017

Brasília, 30 de outubro de 2017.

Ao(A) Senhor(a)
Presidente do COREN

Senhor(a) Presidente,

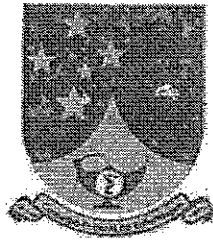
Encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências, anexa, a Resolução Cofen nº 0652/2017, que fixa o valor das **anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2018**, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências.

Informamos que a citada resolução será publicada na edição de amanhã (31/10/2017), do Diário Oficial da União, Seção I.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

..ZIAPJ



cofen
conselho federal de enfermagem

filiação ao conselho internacional de enfermagem - genebra

COFEN - RJ
R. ELIA 233
V. ZANZONNA VITA

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0562/2017

Fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2018, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.905/1973 em seus artigos 10 e 16 definem a receita do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a Lei 12.514/2011, define que fato gerador das anuidades é a existência de inscrição nos conselhos profissionais, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício;

CONSIDERANDO que a Lei 12.514/2011, em seu artigo 6º, §1º e §2º, alinha-se ao princípio da legalidade tributária, haja vista que estabelece apenas o teto que deve ser observado pelos conselhos profissionais para a fixação das respectivas contribuições anuais;

CONSIDERANDO que as disposições da Lei 12.514/2011, instituem uma espécie de proteção ao profissional, fixando o valor máximo das anuidades devidas aos conselhos profissionais;

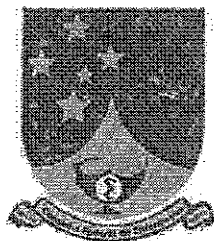
CONSIDERANDO que a Lei 12.514/2011, em seu artigo 6º, § 1º, impede que eventuais resoluções dos conselhos profissionais ultrapassem esse teto (variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor), impedindo abusos e exageros dos conselhos de classe, mas propicia aos conselhos a indicação da quantia da anuidade mais adequada ao atendimento de suas finalidades institucionais e à capacidade financeira dos profissionais que os integram;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno do Cofen;

CONSIDERANDO a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses (outubro 2016/setembro 2017) que ficou estabelecido em 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento);

A
Alberto Jorge Santiago Cabral
Presidente nº 12.706

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800
Home Page: www.portalcofen.gov.br



cofen
conselho federal de enfermagem

COFEN - 133

Nº FLA: 114

RESOLUÇÃO

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0562/2017

CONSIDERANDO que o valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de parcelamento e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista devem ser estabelecidos pelo Conselho Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Cofen nº 526/2016;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen em sua 494ª Reunião Ordinária, em 25 de outubro de 2017;

DECIDE:

Art. 1º Os Conselhos Regionais de Enfermagem poderão reajustar o valor das anuidades (enfermeiro, obstetrix, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem) a eles devidas para o exercício de 2017 no percentual de 1,63% (um virgula sessenta e três por cento), conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º da Lei nº 12.514/2011.

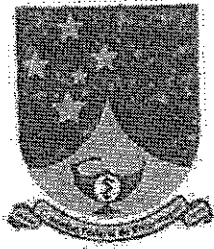
§ 1º Será concedida isenção de anuidade aos profissionais atingidos por calamidade pública oficialmente decretada no local de moradia, até 12 (doze) meses após a data da calamidade, desde que atendidas as exigências previstas na Decisão do Conselho Regional de Enfermagem que fixar o valor da anuidade.

§ 2º Na hipótese de o profissional vítima de calamidade pública ter efetuado o pagamento da anuidade, assiste-lhe o direito de reembolso do valor da anuidade paga, desde que atenda um dos seguintes requisitos:

- a) ter sido oficialmente decretada a calamidade pública;
- b) ser referente ao ano da calamidade pública;
- c) ter recebido, em razão da calamidade pública, isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU;
- d) autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da calamidade pública;
- e) seja atestada por órgão ou entidade da Administração Pública a lesão a bens do profissional em razão da situação calamitosa.

Art. 2º Os valores a serem cobrados referentes às taxas e emolumentos dos serviços das pessoas físicas e jurídicas a serem prestados no exercício de 2018 poderão ser reajustados pelos Conselhos Regionais de Enfermagem nos mesmos índices praticados no artigo primeiro da presente Resolução.

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800
Home Page: www.portalfcofen.gov.br



cofen
conselho federal de enfermagem

filiação ao conselho internacional de enfermagem - genebra

135
3
RESPONSÁVEL

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0562/2017

Art. 3º Os Conselhos Regionais de Enfermagem deverão encaminhar ao Cofen as respectivas Decisões juntamente com o extrato de ata de Plenário para homologação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União

Brasília, 30 de outubro de 2017.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

MARIA R. F. B. SAMPAIO
COREN-PI Nº 19084
Primeira-Secretária

DECISÃO COREN-ES Nº 037/2017

Fixar o valor de anuidade de pessoa física e jurídica no âmbito do Coren-ES exercício 2018.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo no uso de sua competência legal e regimental conferido no art. 15, XI e 16 da Lei 5905/73 e art. 18, XIII do Regimento Interno da Autarquia;

Considerando o disposto no art. 6º, §1º e §2º da Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011;

Considerando a Resolução Cofen nº 563/2017 que dispõe sobre a correção das anuidades de pessoa física, jurídica, taxas e emolumentos para o exercício de 2018;

Considerando essa Decisão aprovada pela plenária na REP (Reunião Extraordinária de Plenário) de 16/11/2017;

DECIDE:

Art. 1º - Corrigir em 1,63% os valores das anuidades de pessoa física e jurídica no âmbito do Coren-ES para o exercício de 2018, conforme descrito abaixo:

Pessoa Física: Enfermeiro	R\$ 329,89;
Obstetriz	R\$ 313,39;
Técnico de Enfermagem	R\$ 173,09;
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 147,27.
Pessoa Jurídica: Até R\$ 50.000,00 de capital social	R\$ 564,38;
Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	R\$ 1.143,86;
Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	R\$ 1.715,78;
Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.287,72;
Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.859,63;
Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	R\$ 3.319,23;
Acima de R\$ 10.000.000,00 –	R\$ 4.575,41.

Art. 2º - As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2018 e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- I – com 15% de desconto em cota única até 31 de janeiro;
- II – com 10% de desconto em cota única até 28 de fevereiro;
- III – com 05% de desconto em cota única até 31 de março;
- IV – sem desconto em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal.


§1º - se não houver o pagamento até 31 de março ou se o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês.

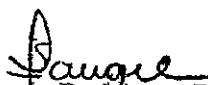
Art. 3º - Quando a inscrição for solicitada a partir do mês de abril a anuidade será paga proporcionalmente aos meses restantes para findar o ano.

Art. 4º - Esta Decisão entrará em vigor após a homologação do COFEN e seus efeitos validos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Vitória/ES, 16 de novembro de 2017.


Dr. Wilton José Patrício
Coren-ES nº 68864
Conselheiro Presidente


Dra. Suelly Rodrigues Rangel
Coren-ES nº 54638
Conselheira Secretária

DECISÃO COREN-ES Nº 038/2017

Dispõe sobre o valor de taxas e de serviços referentes ao exercício 2018.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo no uso de sua competência legal e regimental conferido no art. 15, XI e 16 da Lei 5.905/73 e art. 18, XIII, do Regimento Interno da Autarquia;

Considerando o disposto no art. 6º, §1º e §2º da Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011;

Considerando a Resolução Cofen nº 563/2017 que dispõe sobre a correção das anuidades de pessoa física, jurídica, taxas e emolumentos para o exercício de 2018;

Considerando essa Decisão aprovada pela plenária na REP (Reunião Extraordinária de Plenário) de 16/11/2017;

DECIDE:

Art. 1º - Corrigir em 1,63 % os valores de taxas e de serviços no âmbito do Coren-ES para o exercício de 2018, conforme tabela abaixo:

INSCRIÇÕES PESSOA FÍSICA	
Inscrição e registro de pessoa física	R\$ 125,92
Inscrição e registro de pessoa física secundária	R\$ 125,92
Reinscrição de registro	R\$ 125,92
Transferência de inscrição de jurisdição	R\$ 137,92
Cancelamento ou suspensão de inscrição ou registro	R\$ 40,30
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	
Carteira de identidade profissional	R\$ 56,66
Substituição de carteira ou expedição de segunda via	R\$ 56,66
Carteira de identidade profissional remida	R\$ 56,66
Carteira de autorização atendente/estrangeiro	R\$ 125,92
Renovação da carteira de autorização atendente/estrangeiro	R\$ 125,92
REGISTRO DE TÍTULOS	
Anotação/registro de especialização, qualificação ou de título.	R\$ 125,92

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra


INSCRIÇÃO E CERTIDÃO - PESSOA JURÍDICA	
Certidão de responsabilidade técnica	R\$ 37,77
Inscrição e registro de pessoa jurídica	R\$ 368,57
Anotação de responsabilidade técnica	R\$ 150,31
CANCELAMENTO OU PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Cancelamento de inscrição (pessoa física ou jurídica)	R\$ 40,30
OUTROS SERVIÇOS	
Taxa de envio de documentos	R\$ 60,44
Emissão de declaração ou validação de registro para outro país	R\$ 201,47
Autenticação de documentos por folha	R\$ 1,26
Fotocópias realizadas pelo Conselho	R\$ 0,38

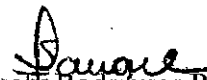
Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor após a homologação do COFEN e seus efeitos validos a partir de 01 de janeiro de 2018.

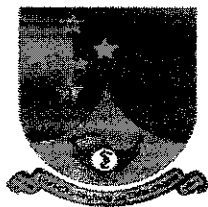
Art. 3º - É vedada a cobrança para expedição de certidões: Negativa; Transferência; de Regularidade; Nada Consta.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Vitória, 16 de novembro de 2017.


 Dr. Wilton José Patrício
 Coren-ES nº 68864
 Conselheiro Presidente


 Dra. Suelly Rodrigues Rangel
 Coren-ES nº 54638
 Conselheira Secretária




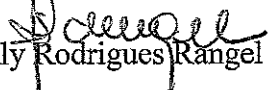
Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1
COREN - ES
Nº 116
RESPONSÁVEL

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 03 MANDATO 2015-2017

1 16/11/2017 – Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, na sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número
3 quarenta e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os
4 **Conselheiros efetivos:** - Conselheiro Wilton José Patrício - Presidente; Conselheira Suely
5 Rodrigues Rangel – Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima - Tesoureiro; Conselheira Rejane
6 da Silva Amorim; Conselheira Alessandra Murari Porto Ferreira; Conselheiro Romildo Galvão;
7 Conselheira Kallinca Venturini de Araújo; Conselheira Rosangela Fernandes Alves França.
8 **Conselheiros suplentes:** Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva; Conselheira Maria Ernesta
Barcellos Ost; Conselheira Maria Anelise Miguel Torati; **Faltas justificadas:** Conselheira Luciene
9 Freitas Lemos Borlotte; Conselheiro Adriano José da Silva de Souza; Conselheira Sebastiana Maria
10 Conceição Calmon; Conselheira Jailsa Novaes Correia Brambate; Conselheiro Anézio Tirelli;
11 Conselheira Maristela Carneiro Luppi; Conselheira Ana Christina dos Santos; **Recomposição de**
12 **Plenária.** Efetivado a Conselheira Teresa Cristina em substituição a Conselheira Ana Christina.
13 Presentes ainda o Dr. Robson Luiz D'Andrea - Procurador-Geral do Coren-ES. **01 -**
14 **DELIBERAÇÕES:** (A) Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. **02 - REFERENDO DOS**
15 **ATOS. 03 - OUTROS ASSUNTOS.** O presidente deu início aos trabalhos às 11h e certificou-se do
16 quórum. **PAUTA DA REUNIÃO: Item 01: Anuidades pessoa física e jurídica para o ano de**
17 **2018.** Fixa o valor de anuidade de pessoa física e jurídica, as taxas e serviços no âmbito do Coren-
18 ES do exercício de 2018 com correção de 1,63% sobre o valor das anuidades e das taxas e serviços
19 do ano de 2017. Conselheira Secretária realiza a leitura do documento. Aberto para discussão. O
20 presidente informa que o índice aplicado é o INPC acumulado dos últimos 12 meses, de outubro de
21 2016 a setembro de 2017, ressalta que esse índice foi fixado pela Resolução Cofen 562. Iniciada a
22 votação. Aprovado por unanimidade a aplicação do índice INPC para as anuidades, taxas e serviços
23 no ano de 2018, de 1,63% (Hum vírgula sessenta e três por cento). Nada mais foi perguntado ou
24 questionado, eu, Suely Rodrigues Rangel, redigi a presente ata que será assinada por todos. A
25 reunião encerrou às 12h.
26

27
28 
Dr. Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente;

29
30 
Dra. Suely Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1
COREN - ES
Nº FLA: 147
RESPONSÁVEL:

OFÍCIO Nº 928/2017/GAB/PRES/COREN-ES

Vitória- ES, 16 de novembro de 2017.

Ilmo. Senhor
Dr. Manoel Carlos Néri da Silva
Presidente do Conselho Federal de Enfermagem
Endereço: SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09, Asa Norte, Brasília – DF.
CEP: 70.736-550

Assunto: Decisão 037/2017 Coren-ES que fixa o valor de anuidade de pessoa física e jurídica e Decisão 038/2017 que fixa os valores de taxas e de serviços

Senhor Presidente,

Em atenção a resolução COFEN nº 562/2017 Art. 3º, servimo-nos do presente para encaminhar 01 (via) da Decisão 037/2017 Coren-ES que fixa o valor de anuidade de pessoa física, 01 (via) da Decisão 038/2017 que fixa os valores de taxas e de serviços e 01 (via) do extrato de ata de Plenário que aprova os valores da Decisão 037/2017 e da Decisão 038/2017 para o exercício de 2018.

Agradecendo a atenção que, por certo, V.Sa. dispensará ao assunto, despedimo-nos renovando votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116 - Ed. Ames - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

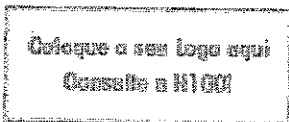
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447.

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Praça Jerônimo Monteiro, 101, sala 403, Ed. Max, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823.

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sala 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802.

Subseção Linhares - Av. Presidente Getúlio Vargas, 1220 – T.A Comercial – Centro - CEP: 29.901-212. Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Handwritten notes and signatures at the top right of the page.



Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

anuidades de 2018

2 mensagens

Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

17 de novembro de 2017 10:38

Para: Coren ES <informatica@coren-es.org.br>

Bom dia Wallace

solicitamos a geração das anuidades de 2018 e bem como os arquivos referente as seguintes categorias ,enfermeiro ,tecnico , auxiliar e EMPRESA JURIDICA.

solicito o modelo de boleto de 2018.

envio do anexo da decisão com os valores

Eliezer

Image240302212925.pdf
991K

Setor de Informática Coren-ES <informatica@coren-es.org.br>

17 de novembro de 2017 12:17

Para: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

Prezado Eliézer, boa tarde!

Segue modelo utilizado ano passado. Vale lembrar, que este anexo é apenas um modelo. e que o mesmo deve ser aprovado por todos os setores envolvido no processo. por exemplo. Cobrança, Financeiro, Comunicação, e depois de aprovação pelo setores o mesmo deve ser homologado.

Att,



Wallace de Novaes
Assessor Analista de Sistemas
Fone: +55 (27) 3223-7768 ramal 210
Site: www.coren-es.org.br
Email: informatica@coren-es.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Boleto2018.pdf
1340K

Clique e seu logo aqui
Consulte o N1000

Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

boleto 2018

18 mensagens

Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>
Para: Administração Coren-ES <administracao@coren-es.org.br>

30 de novembro de 2017 15:32

Prezado Anderson, boa tarde

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Prezado(a) Estamos expedindo a cobrança da Anuidade 2018 com base na lei Nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. De acordo com a RESOLUÇÃO Cofen Nº 563/2017 e a decisão Coren-ES nº 037/2017 e 038/2017 de 16 de novembro de 2017. O valor da anuidade de Técnico é de R\$ 173,89, podendo V.Sa. optar pelo pagamento em cota única ou pelo parcelamento.

PARA USUFRUIR DE DESCONTO PODERÁ PAGAR EM PARCELA ÚNICA:

Até 31/01/2018, no valor de R\$ 147,80 (Desconto de 15%)
Até 28/02/2018, no valor de R\$ 156,50 (Desconto de 10%)
Até 31/03/2018, no valor de R\$ 165,19 (Desconto de 05%)

****AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO****

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ENFERMAGEM

Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Prezado(a) Estamos expedindo a cobrança da Anuidade 2018 com base na lei Nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. De acordo com a RESOLUÇÃO Cofen Nº 563/2017 e a decisão Coren-ES nº 037/2017 e 038/2017 de 16 de novembro de 2017. O valor da anuidade de Técnico é de R\$ 329,89 podendo V.Sa. optar pelo pagamento em cota única ou pelo parcelamento.

PARA USUFRUIR DE DESCONTO PODERÁ PAGAR EM PARCELA ÚNICA:

Até 31/01/2018, no valor de R\$ 280,40 (Desconto de 15%)
Até 28/02/2018, no valor de R\$ 296,90 (Desconto de 10%)
Até 31/03/2018, no valor de R\$ 313,40 (Desconto de 05%)

****AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO****

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Prezado(a) Estamos expedindo a cobrança da Anuidade 2018 com base na

lei Nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. De acordo com a RESOLUÇÃO Cofen Nº 563/2017 e a decisão Coren-ES nº 037/2017 e 038/2017 de 16 de novembro de 2017. O valor da anuidade de Técnico é de R\$147,27, podendo V.Sa. optar pelo pagamento em cota única ou pelo parcelamento.

COREN - ES
Nº FL: 144
RESPONSÁVEL

PARA USUFRUIR DE DESCONTO PODERÁ PAGAR EM PARCELA ÚNICA:

Até 31/01/2018, no valor de R\$ 125,18 (Desconto de 15%)

Até 28/02/2018, no valor de R\$ 132,55 (Desconto de 10%)

Até 31/03/2018, no valor de R\$ 139,91 (Desconto de 05%)

****AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO****

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

OBSTETRIZ

Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Prezado(a) Estamos expedindo a cobrança da Anuidade 2018 com base na lei Nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. De acordo com a RESOLUÇÃO Cofen Nº 563/2017 e a decisão Coren-ES nº 037/2017 e 038/2017 de 16 de novembro de 2017. O valor da anuidade de Técnico é de R\$ 313,39, podendo V.Sa. optar pelo pagamento em cota única ou pelo parcelamento.

PARA USUFRUIR DE DESCONTO PODERÁ PAGAR EM PARCELA ÚNICA:

Até 31/01/2018, no valor de R \$266,39 (Desconto de 15%)

Até 28/02/2018, no valor de R\$ 282,07 (Desconto de 10%)

Até 31/03/2018, no valor de R\$ 291,73 (Desconto de 05%)

****AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO****

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br>

Para: presidencia@coren-es.org.br

1 de dezembro de 2017 15:35

Boa tarde,

Por favor, o arquivo veio corrompido.

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

COREN - ES
Nº FL: 145
RESPONSÁVEL

De: Manfredo Gaede [mailto:manfredo.gaede@bpd.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 15:26
Para: desenvolvimento@bpd.com.br
Assunto: Fwd: boleto 2018

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>
Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST
Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>
Assunto: Re: boleto 2018

Boa tarde

Manfredo

Eliezer Fenandes Marques

Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede
<manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde Eliezer,

Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será com duas páginas.

Manfredo Gaede

Gerência Comercial

(27) 3300 6060

-----Mensagem Original----- From: Diretoria PRESIDENCIA

Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM

To: comercial@bpd.com.br

Subject: boleto 2018

Bom dia

Manfredo

Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

COREN-ES
Nº FLS: 146
RESERVA VTE

Eliezer f Marques

Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br>
Para: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

1 de dezembro de 2017 17:45

Boa tarde,

O arquivo que foi enviado não está no mesmo layout dos arquivo dos anos anteriores(anexo).

Caso não seja possível gerar no mesmo layout dos anteriores, vou precisar do novo layout para realizar os ajuste na aplicação de processamento.

Atenciosamente,

landerson Cocco
Programador
BPD Processamento de Dados
desenvolvimento@bpd.com.br
(27)3323 - 2880

-----Mensagem original-----

De: Diretoria PRESIDENCIA [mailto:presidencia@coren-es.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 15:53

Para: Desenvolvimento | BPD

Assunto: Re: boleto 2018

Em 1 de dezembro de 2017 15:35, Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br> escreveu:

> Boa tarde,

>

> Por favor, o arquivo veio corrompido.

>

>

>

> Atenciosamente,

>

>

>

> landerson Cocco

>

> Programador

>

> BPD Processamento de Dados

>

> desenvolvimento@bpd.com.br

>

> (27)3323 - 2880

>

>

>

> De: Manfredo Gaede [mailto:manfredo.gaede@bpd.com.br]

> Enviada em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 15:26

> Para: desenvolvimento@bpd.com.br

> Assunto: Fwd: boleto 2018

>

>

>

>

> Enviado do meu iPhone

>

>

> Início da mensagem encaminhada:

14.1
CONFIRMADO

>
> De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>
> Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST
> Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>
> Assunto: Re: boleto 2018

> Boa tarde

> Manfredo

> Eliezer Fenandes Marques

> Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede
> <manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

> Boa tarde Eliezer,

> Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será
> com duas
> páginas.

> Manfredo Gaede

> Gerência Comercial

> (27) 3300 6060

> ----- Mensagem Original ----- From: Diretoria PRESIDENCIA

> Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM

> To: comercial@bpd.com.br


> Subject: boleto 2018

> Bom dia

> Manfredo

> Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

> Eliezer f Marques

 ARQUIVO_2016_AUX.TXT
6301K

Sector de Informática Coren-ES <informatica@coren-es.org.br>
 Para: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

4 de dezembro de 2017 09:38

Prezado Eliézer, bom dia!

Segue em anexo o layout solicitado.

Att,



Wallace de Novaes
 Assessor Analista de Sistemas
 Fone: +55 (27) 3223-7768 ramal 210
 Site: www.coren-es.org.br
 Email: informatica@coren-es.org.br

COREN-ES
 Nº RES: 148
 a
 RESPONSAVEL

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Informatica ANALISTA TI** <ti@coren-es.org.br>
 Data: 4 de dezembro de 2017 09:35
 Assunto: Re: boleto 2018
 Para: Setor de Informática Coren-ES <informatica@coren-es.org.br>

Bom dia,

Segue em anexo o layout .

Att.



Livre de vírus. www.avast.com.

Em 4 de dezembro de 2017 09:12, Setor de Informática Coren-ES <informatica@coren-es.org.br> escreveu:



Wallace de Novaes
 Assessor Analista de Sistemas
 Fone: +55 (27) 3223-7768 ramal 210
 Site: www.coren-es.org.br
 Email: informatica@coren-es.org.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Diretoria PRESIDENCIA** <presidencia@coren-es.org.br>
 Data: 1 de dezembro de 2017 17:57
 Assunto: Fwd: boleto 2018
 Para: Coren ES <informatica@coren-es.org.br>

Boa tarde Wallace

urgência

Eli ezer

----- Mensagem encaminhada -----

De: Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br>
 Data: 1 de dezembro de 2017 17:45
 Assunto: RES: boleto 2018
 Para: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

Boa tarde,

O arquivo que foi enviado não está no mesmo layout dos arquivo dos anos anteriores(anexo).

Caso não seja possível gerar no mesmo layout dos anteriores, vou

precisar do novo layout para realizar os ajuste na aplicação de processamento.

Atenciosamente,

Ianderson Cocco
Programador
BPD Processamento de Dados
desenvolvimento@bpd.com.br
(27)3323 - 2880

COREN - ES
Nº FLA: 149
RESPONSÁVEL

-----Mensagem original-----

De: Diretoria PRESIDENCIA [mailto:presidencia@coren-es.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 15:53
Para: Desenvolvimento | BPD
Assunto: Re: boleto 2018

Em 1 de dezembro de 2017 15:35, Desenvolvimento | BPD
<desenvolvimento@bpd.com.br> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Por favor, o arquivo veio corrompido.

> Atenciosamente,

> Ianderson Cocco

> Programador

> BPD Processamento de Dados

> desenvolvimento@bpd.com.br

> (27)3323 - 2880

> De: Manfredo Gaede [mailto:manfredo.gaede@bpd.com.br]

> Enviada em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 15:26

> Para: desenvolvimento@bpd.com.br

> Assunto: Fwd: boleto 2018

> Enviado do meu iPhone

> Início da mensagem encaminhada:

> De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

> Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST

> Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>

> Assunto: Re: boleto 2018

> Boa tarde

> Manfredo

> Eliezer Fenandes Marques

> Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede

> <manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

COREN-ES
150
RECEBIDA EM

>
> Boa tarde Eliezer,
>
>
>
> Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será
> com duas
>
> páginas.

>
>
> Manfredo Gaede
>
> Gerência Comercial
>
> (27) 3300 6060

> -----Mensagem Original----- From: Diretoria PRESIDENCIA
>
> Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM
>
> To: comercial@bpd.com.br
>
> Subject: boleto 2018

> Bom dia

> Manfredo

> Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

> Eliezer f Marques

--
Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

 **Layout Incorp.doc**
125K

Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br>
Para: presidencia@coren-es.org.br
Cc: Rodrigo Mendes | BPD <rodrigo.mendes@bpd.com.br>

6 de dezembro de 2017 14:24

COREN - ES
Nº FL: 154
RESPONSÁVEL

Boa tarde,

O layout esta ok, vou realizar os ajuste e encaminha a aprovação dia 07-12-2017 na parte da tarde.

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: boleto 2018

Data:04.12.2017 13:55

De:Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

Para:silvio.lobato@bpd.com.br, rodrigo.mendes@bpd.com.br

Boa tarde

Segue em anexo o layout

Eliezer

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Setor de Informática Coren-ES** <informatica@coren-es.org.br>

Data: 4 de dezembro de 2017 09:38

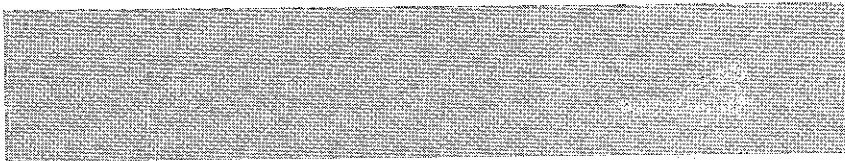
Assunto: Fwd: boleto 2018

Para: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

Prezado Eliézer, bom dia!

Segue em anexo o layout solicitado.

Att,



COREN - ES
INFORMÁTICA
W
~~INFORMÁTICA~~

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Informática ANALISTA TI** <ti@coren-es.org.br>
Data: 4 de dezembro de 2017 09:35
Assunto: Re: boleto 2018
Para: Setor de Informática Coren-ES <informatica@coren-es.org.br>

Bom dia,

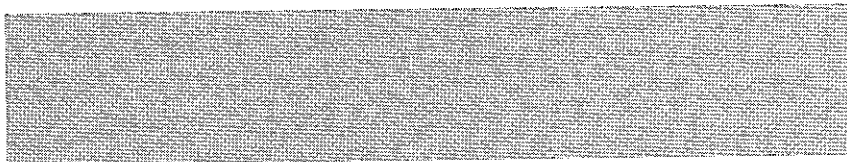
Segue em anexo o layout .

Att.



Livre de vírus. www.avast.com.

Em 4 de dezembro de 2017 09:12, Setor de Informática Coren-ES <informatica@coren-es.org.br> escreveu:



----- Mensagem encaminhada -----

De: **Diretoria PRESIDENCIA** <presidencia@coren-es.org.br>
Data: 1 de dezembro de 2017 17:57
Assunto: Fwd: boleto 2018
Para: Coren ES <informatica@coren-es.org.br>

Boa tarde Wallace

urgência

Eliezer

----- Mensagem encaminhada -----

De: Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br>
Data: 1 de dezembro de 2017 17:45
Assunto: RES: boleto 2018
Para: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

~~CORREN - 2018~~
~~2017 15:53~~
~~W~~
~~RECEBIDA PDI~~

Boa tarde,

O arquivo que foi enviado não está no mesmo layout dos arquivos dos anos anteriores (anexo).

Caso não seja possível gerar no mesmo layout dos anteriores, vou precisar do novo layout para realizar o ajuste na aplicação de processamento.

Atenciosamente,

Ianderson Cocco
Programador
BPD Processamento de Dados
desenvolvimento@bpd.com.br
(27)3323 - 2880

-----Mensagem original-----

De: Diretoria PRESIDENCIA [mailto:presidencia@coren-es.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 15:53
Para: Desenvolvimento | BPD
Assunto: Re: boleto 2018

Em 1 de dezembro de 2017 15:35, Desenvolvimento | BPD
<desenvolvimento@bpd.com.br> escreveu:

> Boa tarde,

>

> Por favor, o arquivo veio corrompido.

>

>

>

> Atenciosamente,

>

>

>

> Ianderson Cocco

>

> Programador

>

> BPD Processamento de Dados

>

> desenvolvimento@bpd.com.br

>

> (27)3323 - 2880

>

>

>

> De: Manfredo Gaede [mailto:manfredo.gaede@bpd.com.br]

> Enviada em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 15:26

> Para: desenvolvimento@bpd.com.br

> Assunto: Fwd: boleto 2018

>

>

>

>

>

> Enviado do meu iPhone

>

>

> Início da mensagem encaminhada:

>

> De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

> Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST

> Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>

> Assunto: Re: boleto 2018

COREN-ES
154
[Handwritten signature]

>
> Boa tarde
>
> Manfredo
>
>
> Eliezer Fenandes Marques
>
> Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede
> <manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:
>
> Boa tarde Eliezer,
>
>
>
> Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será
> com duas
>
> páginas.

> Manfredo Gaede
>
> Gerência Comercial
>
> (27) 3300 6060
>
> ----- Mensagem Original ----- From: Diretoria PRESIDENCIA
>
> Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM
>
> To: comercial@bpd.com.br
>
> Subject: boleto 2018

> Bom dia
>
>
> Manfredo
>
>
> Segue o modelo para emissão de boletos 2018:
>
>
>
>
>
>
>
>
>
> Eliezer f Marques

Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

ASS
15/12/2017

Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br>
Para: presidencia@coren-es.org.br

8 de dezembro de 2017 11:49

Bom dia,

Segue amostra para aprovação

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados**desenvolvimento@bpd.com.br****(27)3323 - 2880**

De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>
Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST
Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>
Assunto: Re: boleto 2018

Boa tarde

Manfredo

Eliezer Fenandes Marques

Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede
<manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde Eliezer,

Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será com duas
páguas.

Manfredo Gaede

Gerência Comercial

(27) 3300 6060

-----Mensagem Original----- From: Diretoria PRESIDENCIA

Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM

To: comercial@bpd.com.br

Subject: boleto 2018

256
C
10/12/2017

Bom dia

Manfredo

Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

Eliezer f Marques

 **Validação.pdf**
774K

Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>
Para: Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>
Cc: Presidência Coren <presidencia@coren-es.org.br>

8 de dezembro de 2017 13:07

Tiago

Favor avaliar

Sds,

Anderson

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Desenvolvimento | BPD** <desenvolvimento@bpd.com.br>

Data: 8 de dezembro de 2017 11:49

Assunto: RES: boleto 2018

Para: presidencia@coren-es.org.br

Bom dia,

Segue amostra para aprovação

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

RECIBO - 15/12/2017
15/12
C
AUTORIZADA

De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>
Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST
Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>
Assunto: Re: boleto 2018

Boa tarde

Manfredo

Eliezer Fernandes Marques

Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede
<manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde Eliezer,

Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será com duas páginas.

Manfredo Gaede

Gerência Comercial

(27) 3300 6060

-----Mensagem Original----- From: Diretoria PRESIDENCIA

Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM

To: comercial@bpd.com.br

Subject: boleto 2018

Bom dia

Manfredo

Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

Eliezer f Marques

 **Validação.pdf**
774K

DOCUMENTO - 158

Nº 158

RESPONSÁVEL

Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>
Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

8 de dezembro de 2017 14:46

Boa tarde,

Solicita a amostra das outras categorias também, por favor.

att.

Em 8 de dezembro de 2017 13:07, Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br> escreveu:

Tiago

Favor avaliar

Sds,

Anderson

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Desenvolvimento | BPD** <desenvolvimento@bpd.com.br>

Data: 8 de dezembro de 2017 11:49

Assunto: RES: boleto 2018

Para: presidencia@coren-es.org.br

Bom dia,

Segue amostra para aprovação

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST

Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>

Assunto: **Re: boleto 2018**

Boa tarde

Manfredo

Eliezer Fenandes Marques

Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede
<manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde Eliezer,

159
C
DIRETORIA

Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será com duas páginas.

Manfredo Gaede

Gerência Comercial

(27) 3300 6060

-----Mensagem Original----- From: Diretoria PRESIDENCIA

Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM

To: comercial@bpd.com.br

Subject: boleto 2018

Bom dia

Manfredo

Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

Eliezer f Marques

Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>
Para: desenvolvimento@bpd.com.br

8 de dezembro de 2017 15:09

Prezado landerson,

Favor atender a solicitação do Tiago Soares, TI do Coren-ES, que necessita das amostras de todas as categorias.

Sds,

Anderson do Carmo
Diretoria do Coren-ES

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Informatica ANALISTA TI** <ti@coren-es.org.br>
Data: 8 de dezembro de 2017 14:46
Assunto: Re: boleto 2018
Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

Boa tarde,

Solicita a amostra das outras categorias também, por favor.

att.

Em 8 de dezembro de 2017 13:07, Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br> escreveu:

Tiago

Favor avaliar

Sds,

Anderson

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Desenvolvimento | BPD** <desenvolvimento@bpd.com.br>
Data: 8 de dezembro de 2017 11:49
Assunto: RES: boleto 2018
Para: presidencia@coren-es.org.br

Bom dia,

Segue amostra para aprovação

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>
Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST
Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>
Assunto: **Re: boleto 2018**

Boa tarde

Manfredo

Eliezer Fenandes Marques

Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede
<manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde Eliezer,

Handwritten signature and stamp: "261" and "SECRETARIA DE ENFERMAGEM".

Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será com duas páginas.

Manfredo Gaede
Gerência Comercial
(27) 3300 6060

-----Mensagem Original----- From: Diretoria PRESIDENCIA
Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM
To: comercial@bpd.com.br
Subject: boleto 2018

Bom dia

Manfredo

Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

Eliezer f Marques

Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>
Para: Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>

8 de dezembro de 2017 15:09

----- Mensagem encaminhada -----
De: **Diretoria ADMINISTRACAO** <administracao@coren-es.org.br>
Data: 8 de dezembro de 2017 15:09
Assunto: Fwd: boleto 2018
Para: desenvolvimento@bpd.com.br

Prezado landerson,

Favor atender a solicitação do Tiago Soares, TI do Coren-ES, que necessita das amostras de todas as categorias.

Sds,

Anderson do Carmo
Diretoria do Coren-ES

COREN-ES
Nº CLAS: 262
RESPONSÁVEL
TUPANA 173

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Informatica ANALISTA TI** <ti@coren-es.org.br>
Data: 8 de dezembro de 2017 14:46
Assunto: Re: boleto 2018
Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

Boa tarde,

Solicita a amostra das outras categorias também, por favor.

att.

Em 8 de dezembro de 2017 13:07, Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br> escreveu:

Tiago

Favor avaliar

Sds,

Anderson

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Desenvolvimento | BPD** <desenvolvimento@bpd.com.br>
Data: 8 de dezembro de 2017 11:49
Assunto: RES: boleto 2018
Para: presidencia@coren-es.org.br

Bom dia,

Segue amostra para aprovação

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>
Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST
Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>
Assunto: **Re: boleto 2018**

Boa tarde

Manfredo

Eliezer Fenandes Marques

Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede
<manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

COREN - ES
Nº 1234 123
RESPONSÁVEL

Boa tarde Eliezer,

Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será com duas páginas.

Manfredo Gaede
Gerência Comercial
(27) 3300 6060

-----Mensagem Original----- From: Diretoria PRESIDENCIA
Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM
To: comercial@bpd.com.br
Subject: boleto 2018

Bom dia

Manfredo

Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

Eliezer f Marques

Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br>
Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

11 de dezembro de 2017 10:05

Bom dia,

Seguem amostras solicitadas.

COREN - ES
N.º FISC. 164
RECIBIDA TEL.

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria ADMINISTRACAO [mailto:administracao@coren-es.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 15:09
Para: desenvolvimento@bpd.com.br
Assunto: Fwd: boleto 2018

Prezado Ianderson,

Favor atender a solicitação do Tiago Soares, TI do Coren-ES, que necessita das amostras de todas as categorias.

Sds,

Anderson do Carmo

Diretoria do Coren-ES

----- Mensagem encaminhada -----

De: Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>
Data: 8 de dezembro de 2017 14:46
Assunto: Re: boleto 2018
Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

Boa tarde,

Solicita a amostra das outras categorias também, por favor.

att.

Em 8 de dezembro de 2017 13:07, Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br> escreveu:

Tiago

COREN - ES
Nº FLS: 165
e
RESPONSÁVEL

Favor avaliar

Sds,

Anderson

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Desenvolvimento | BPD** <desenvolvimento@bpd.com.br>

Data: 8 de dezembro de 2017 11:49

Assunto: RES: boleto 2018

Para: presidencia@coren-es.org.br

Bom dia,

Segue amostra para aprovação

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST

Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>

Assunto: **Re: boleto 2018**

Boa tarde

Manfredo

Eliezer Fenandes Marques

Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde Eliezer,

Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será com duas páginas.

Manfredo Gaede

Gerência Comercial

(27) 3300 6060

-----Mensagem Original----- From: Diretoria PRESIDENCIA

Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM

To: comercial@bpd.com.br

Subject: boleto 2018

COREN - ES
P. RES. 166
RESPONSÁVEL

Bom dia

Manfredo


Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

Eliezer f Marques

Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

4 anexos

 **TEC.pdf**
785K

 **PJ.pdf**
774K

 **AUX-.pdf**
786K

 **ENF.pdf**
786K

Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

Para: Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>, Informatica Coren-ES <informatica@coren-es.org.br>

11 de dezembro de 2017 10:08

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Desenvolvimento | BPD** <desenvolvimento@bpd.com.br>

Data: 11 de dezembro de 2017 10:05

Assunto: RES: boleto 2018

Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

COREN - ES
Nº FLS.: 264
[assinatura]
~~CONFIRMADA~~

Bom dia,

Seguem amostras solicitadas.

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria ADMINISTRACAO [mailto:administracao@coren-es.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 15:09
Para: desenvolvimento@bpd.com.br
Assunto: Fwd: boleto 2018

Prezado Ianderson,

Favor atender a solicitação do Tiago Soares, TI do Coren-ES, que necessita das amostras de todas as categorias.

Sds,

Anderson do Carmo

Diretoria do Coren-ES

----- Mensagem encaminhada -----
De: Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>
Data: 8 de dezembro de 2017 14:46
Assunto: Re: boleto 2018
Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

Boa tarde,

Solicita a amostra das outras categorias também, por favor.

att.

Em 8 de dezembro de 2017 13:07, Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br> escreveu:

Tiago

Favor avaliar

Sds,

Anderson

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Desenvolvimento | BPD** <desenvolvimento@bpd.com.br>

Data: 8 de dezembro de 2017 11:49

Assunto: RES: boleto 2018

Para: presidencia@coren-es.org.br

Bom dia,

Segue amostra para aprovação

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST

Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>

Assunto: **Re: boleto 2018**

Boa tarde

Manfredo

Eliezer Fenandes Marques

Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde Eliezer,

Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será com duas páginas.

Manfredo Gaede

Gerência Comercial

(27) 3300 6060

-----Mensagem Original----- From: Diretoria PRESIDENCIA

Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM

To: comercial@bpd.com.br

Subject: boleto 2018

COREN - ES
Nº FIA: 1.69
RESPONSÁVEL

Bom dia

Manfredo


Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

Eliezer f Marques

Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

4 anexos

 **TEC.pdf**
785K

 **PJ.pdf**
774K

 **AUX-.pdf**
786K

 **ENF.pdf**
786K

Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br>
Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>
Cc: ti@coren-es.org.br

11 de dezembro de 2017 16:44

Boa tarde,

Podemos dar andamento ao processo de produção dos boleto?

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

COREN - ES
Nº PLS: 170
MEMORIA PLS

De: Diretoria ADMINISTRACAO [mailto:administracao@coren-es.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 15:09

Para: desenvolvimento@bpd.com.br

Assunto: Fwd: boleto 2018

Prezado Ianderson,

Favor atender a solicitação do Tiago Soares, TI do Coren-ES, que necessita das amostras de todas as categorias.

Sds,

Anderson do Carmo

Diretoria do Coren-ES

----- Mensagem encaminhada -----

De: Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>

Data: 8 de dezembro de 2017 14:46

Assunto: Re: boleto 2018

Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

Boa tarde,

Solicita a amostra das outras categorias também, por favor.

att.

Em 8 de dezembro de 2017 13:07, Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br> escreveu:

Tiago

Favor avaliar

Sds,

Anderson

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Desenvolvimento | BPD** <desenvolvimento@bpd.com.br>

Data: 8 de dezembro de 2017 11:49

Assunto: RES: boleto 2018

Para: presidencia@coren-es.org.br

Bom dia,

Segue amostra para aprovação

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST

Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>

Assunto: **Re: boleto 2018**

Boa tarde

Manfredo

Eliezer Fenandes Marques

Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede
<manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde Eliezer,

Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será com duas páginas.

Manfredo Gaede

Gerência Comercial

(27) 3300 6060

----- Mensagem Original ----- From: Diretoria PRESIDENCIA

Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM

To: comercial@bpd.com.br

Subject: boleto 2018

COREN - ES
Nº FLS: 172
RESPONSÁVEL

Bom dia

Manfredo

Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

Eliezer f Marques

Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>
Para: Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br>
Cc: Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>

11 de dezembro de 2017 17:09

Ainda não. Aguardando informação do TI do Coren-ES

Em 11 de dezembro de 2017 16:44, Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Podemos dar andamento ao processo de produção dos boleto?

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

COREN - ES
Nº FLS: 123

RECEBUEIRO

De: Diretoria ADMINISTRACAO [mailto:administracao@coren-es.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 15:09

Para: desenvolvimento@bpd.com.br

Assunto: Fwd: boleto 2018

Prezado landerson,

Favor atender a solicitação do Tiago Soares, TI do Coren-ES, que necessita das amostras de todas as categorias.

Sds,

Anderson do Carmo

Diretoria do Coren-ES

----- Mensagem encaminhada -----

De: Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>

Data: 8 de dezembro de 2017 14:46

Assunto: Re: boleto 2018

Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

Boa tarde,

Solicita a amostra das outras categorias também, por favor.

att.

Em 8 de dezembro de 2017 13:07, Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br> escreveu:

Tiago

Favor avaliar

Sds,

Anderson

----- Mensagem encaminhada -----

De: Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br>

Data: 8 de dezembro de 2017 11:49

Assunto: RES: boleto 2018

Para: presidencia@coren-es.org.br

Bom dia,

Segue amostra para aprovação

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST

Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>

Assunto: Re: boleto 2018

Boa tarde

Manfredo

Eliezer Fenandes Marques

Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede
<manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde Eliezer,

Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será com duas páginas.

Manfredo Gaede

Gerência Comercial

(27) 3300 6060

-----Mensagem Original----- From: Diretoria PRESIDENCIA

Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM

To: comercial@bpd.com.br

Subject: boleto 2018

Bom dia

Manfredo

Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

198
198

Eliezer f Marques

Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>
Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

14 de dezembro de 2017 13:49

Eliezer/Anderson, Boa tarde.

Houve um erro na transmissão da remessa do registro dos boletos 2018.

Já estou entrando em contato com Banco para entender a situação.

O primeiro envio ocorreu dia 12/12, deveria ter retornado ontem até as 17h com a resposta de processamento.

Att.

Em 11 de dezembro de 2017 17:09, Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br> escreveu:
Ainda não. Aguardando informação do TI do Coren-ES

Em 11 de dezembro de 2017 16:44, Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Podemos dar andamento ao processo de produção dos boleto?

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria ADMINISTRACAO [mailto:administracao@coren-es.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 15:09
Para: desenvolvimento@bpd.com.br
Assunto: Fwd: boleto 2018

COREN-ES

RES. 146

RESPONSÁVEL

Prezado landerson,

Favor atender a solicitação do Tiago Soares, TI do Coren-ES, que necessita das amostras de todas as categorias.

Sds,

Anderson do Carmo

Diretoria do Coren-ES

----- Mensagem encaminhada -----

De: Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>
Data: 8 de dezembro de 2017 14:46
Assunto: Re: boleto 2018
Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

Boa tarde,

Solicita a amostra das outras categorias também, por favor.

att.

Em 8 de dezembro de 2017 13:07, Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br> escreveu:

Tiago

Favor avaliar

Sds,

Anderson

----- Mensagem encaminhada -----

De: Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br>
Data: 8 de dezembro de 2017 11:49
Assunto: RES: boleto 2018
Para: presidencia@coren-es.org.br

Bom dia,

Segue amostra para aprovação

COREN - ES
P. Nº FLS. 128
RESPONSÁVEL

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>
Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST
Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>
Assunto: Re: boleto 2018

Boa tarde

Manfredo

Eliezer Fenandes Marques

Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede
<manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde Eliezer,

Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será com duas páginas.

Manfredo Gaede

Gerência Comercial

(27) 3300 6060

-----Mensagem Original----- From: Diretoria PRESIDENCIA

Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM

To: comercial@bpd.com.br

Subject: boleto 2018

Bom dia

Manfredo

Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

COREN - ES
Nº FLS.: 178
RESPONSÁVEL

Eliezer f Marques

Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br>
Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

18 de dezembro de 2017 17:44

Boa tarde,

Estamos no aguardo da liberação.

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria ADMINISTRACAO [mailto:administracao@coren-es.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 17:09
Para: Desenvolvimento | BPD
Cc: Informatica ANALISTA TI
Assunto: Re: boleto 2018

COREN-ES
179
a

Ainda não. Aguardando informação do TI do Coren-ES

Em 11 de dezembro de 2017 16:44, Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Podemos dar andamento ao processo de produção dos boleto?

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria ADMINISTRACAO [mailto:administracao@coren-es.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 15:09
Para: desenvolvimento@bpd.com.br
Assunto: Fwd: boleto 2018

Prezado Ianderson,

Favor atender a solicitação do Tiago Soares, TI do Coren-ES, que necessita das amostras de todas as categorias.

Sds,

Anderson do Carmo

Diretoria do Coren-ES

----- Mensagem encaminhada -----
De: Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>
Data: 8 de dezembro de 2017 14:46
Assunto: Re: boleto 2018
Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

Boa tarde,

Solicita a amostra das outras categorias também, por favor.

att.

Em 8 de dezembro de 2017 13:07, Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br> escreveu:

Tiago

Favor avaliar

Sds,

Anderson

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Desenvolvimento | BPD** <desenvolvimento@bpd.com.br>

Data: 8 de dezembro de 2017 11:49

Assunto: RES: boleto 2018

Para: presidencia@coren-es.org.br

Bom dia,

Segue amostra para aprovação

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST

Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>

Assunto: **Re: boleto 2018**

Boa tarde

Manfredo

Eliezer Fenandes Marques

Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede
<manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde Eliezer,

Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será com duas páginas.

Manfredo Gaede

COREN - ES
Nº FLS: 787
RESPONSÁVEL

Gerência Comercial

(27) 3300 6060

-----Mensagem Original----- From: Diretoria PRESIDENCIA

Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM

To: comercial@bpd.com.br

Subject: boleto 2018

Bom dia

Manfredo

Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

Eliezer f Marques

Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br> 18 de dezembro de 2017 18:02
Para: Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br>, Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>

Prezado Anderson, boa tarde,

Estamos no aguardo da liberação da remessa para impressão.

Sds,

Anderson

Em 18 de dezembro de 2017 17:44, Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Estamos no aguardo da liberação.

1.82
[Handwritten signature]

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria ADMINISTRACAO [mailto:administracao@coren-es.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 17:09

Para: Desenvolvimento | BPD

Cc: Informatica ANALISTA TI

Assunto: Re: boleto 2018

Ainda não. Aguardando informação do TI do Coren-ES

Em 11 de dezembro de 2017 16:44, Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Podemos dar andamento ao processo de produção dos boleto?

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria ADMINISTRACAO [mailto:administracao@coren-es.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 15:09

Para: desenvolvimento@bpd.com.br

Assunto: Fwd: boleto 2018

Prezado Ianderson,

Favor atender a solicitação do Tiago Soares, TI do Coren-ES, que necessita das amostras de todas as categorias.

Sds,

Anderson do Carmo

Diretoria do Coren-ES

COREN - ES
Nº FLS: 183
RESPONSÁVEL

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Informatica ANALISTA TI** <ti@coren-es.org.br>

Data: 8 de dezembro de 2017 14:46

Assunto: Re: boleto 2018

Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

Boa tarde,

Solicita a amostra das outras categorias também, por favor.

att.

Em 8 de dezembro de 2017 13:07, Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br> escreveu:

Tiago

Favor avaliar

Sds,

Anderson

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Desenvolvimento | BPD** <desenvolvimento@bpd.com.br>

Data: 8 de dezembro de 2017 11:49

Assunto: RES: boleto 2018

Para: presidencia@coren-es.org.br

Bom dia,

Segue amostra para aprovação

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>
Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST
Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>
Assunto: Re: boleto 2018

COREN - ES
Nº FLS.: 184
RESPONSÁVEL

Boa tarde

Manfredo

Eliezer Fenandes Marques

Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede
<manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde Eliezer,

Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será com duas páginas.

Manfredo Gaede

Gerência Comercial

(27) 3300 6060

-----Mensagem Original----- From: Diretoria PRESIDENCIA

Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM

To: comercial@bpd.com.br

Subject: boleto 2018

Bom dia

Manfredo

Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

Eliezer f Marques

Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

COREN-ES
185
RECEBIDO
20/12/2017

Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>
Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

20 de dezembro de 2017 10:24

Bom dia Senhores,

Os arquivos de registro dos boletos referentes a anuidade 2018 foram enviados a Caixa com sucesso. Apesar das dificuldades na transmissão, que foi iniciada no dia 12/12 e só foi finalizada hoje, dia 20/12.

Houve uma série de boletos que não houve possibilidade de registro por falta de informações no cadastro do profissional(como endereço, cpf ou dados incorretos).

Assim, sugiro a continuidade do processo com a etapa de impressão dos boletos pela empresa contratada.

Att.

Em 18 de dezembro de 2017 18:02, Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br> escreveu:
Prezado Ianderson, boa tarde,

Estamos no aguardo da liberação da remessa para impressão.

Sds,

Anderson

Em 18 de dezembro de 2017 17:44, Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Estamos no aguardo da liberação.

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria ADMINISTRACAO [mailto:administracao@coren-es.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 17:09

Para: Desenvolvimento | BPD

Cc: Informatica ANALISTA TI

Assunto: Re: boleto 2018

Ainda não. Aguardando informação do TI do Coren-ES

Em 11 de dezembro de 2017 16:44, Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Podemos dar andamento ao processo de produção dos boleto?

Atenciosamente,

Ianderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria ADMINISTRACAO [mailto:administracao@coren-es.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 15:09

Para: desenvolvimento@bpd.com.br

Assunto: Fwd: boleto 2018

Prezado Ianderson,

Favor atender a solicitação do Tiago Soares, TI do Coren-ES, que necessita das amostras de todas as categorias.

Sds,

Anderson do Carmo

Diretoria do Coren-ES

----- Mensagem encaminhada -----

De: Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>

Data: 8 de dezembro de 2017 14:46

Assunto: Re: boleto 2018

Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

Boa tarde,

Solicita a amostra das outras categorias também, por favor.

att.

Em 8 de dezembro de 2017 13:07, Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br> escreveu:

COREN - ES
Nº FLS.: 187
RESPONSÁVEL

Tiago

Favor avaliar

Sds,

Anderson

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Desenvolvimento | BPD** <desenvolvimento@bpd.com.br>

Data: 8 de dezembro de 2017 11:49

Assunto: RES: boleto 2018

Para: presidencia@coren-es.org.br

Bom dia,

Segue amostra para aprovação

Atenciosamente,

Anderson Cocco

Programador

BPD Processamento de Dados

desenvolvimento@bpd.com.br

(27)3323 - 2880

De: Diretoria PRESIDENCIA <presidencia@coren-es.org.br>

Data: 1 de dezembro de 2017 15:17:34 BRST

Para: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>

Assunto: Re: boleto 2018

Boa tarde

Manfredo

Eliezer Fenandes Marques

Em 27 de novembro de 2017 14:46, Manfredo Gaede
<manfredo.gaede@bpd.com.br> escreveu:

Boa tarde Eliezer,

Este modelo está com quatro páginas, e o que vai ser produzido será com duas
páguas.

Manfredo Gaede

Gerência Comercial

(27) 3300 6060

-----Mensagem Original----- From: Diretoria PRESIDENCIA

Sent: Monday, November 27, 2017 10:21 AM

To: comercial@bpd.com.br

Subject: boleto 2018

COREN - ES
Nº FISC: 488
RESPONSÁVEL

Bom dia

Manfredo

Segue o modelo para emissão de boletos 2018:

Eliezer f Marques

Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

--
Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Assessoria de Tecnologia
Coren-ES - Conselho Regional de Enfermagem

CAIXA		104-0	10490.39512 70000.100043 00126.557479 1 74800000032989			
Beneficiário Conselho Regional de Enfermagem - ES			CPF/CNPJ 08.332.733/0001-35		Agência / Código Cedente 0823/039517-0	
Endereço do Beneficiário ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 SL-1116				UF ES	CEP 29010-901	
Data do documento 29/11/2017	Nº do documento 0001265574	Aceite N	Data do processamento 29/11/2017		Nosso número 14000000001265574-6	
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)						
Anuidade: 2018.						
COTA ÚNICA - ATÉ 31/01/2018 = R\$ 280,41						
- ATÉ 28/02/2018 = R\$ 296,90						
- ATÉ 31/03/2018 = R\$ 313,40						
AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO						
<p><i>Pago</i></p> <p><i>280,41</i></p> <p><i>[assinatura]</i></p> <p><i>Confirmado</i></p> <p><i>baixa no</i></p> <p><i>sistema em</i></p> <p><i>29/11/17</i></p> <p><i>[assinatura]</i></p>						
Pagador: WILTON JOSÉ PATRÍCIO / 68864-ENF			CPF/CNPJ: 845.155.117-34		UF: ES CEP: 29048-600	
Carteira: RG	Espécie:	Vencimento: 31/03/2018	Valor do documento: R\$ 329,89		Valor Cobrado:	
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br				Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador		

CAIXA | 104-0 | 10490.39512 70000.100043 00126.557479 1 74800000032989

Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE						31/03/2018
Beneficiário: Conselho Regional de Enfermagem - ES CNPJ: 08.332.733/0001-35						Agência / Código cedente 0823/039517-0
ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 SL-1116 - CENTRO - VITÓRIA/ES CEP: 29010-901						Nosso Número 14000000001265574-6
Data do documento 29/11/2017	Nº do documento 0001265574	Tipo doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 29/11/2017		
Uso do banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	x Valor		R\$ 329,89
Instruções: (texto de responsabilidade do cedente)						(-) Desconto / Abatimento
Anuidade: 2018.						(-) Outras deduções
COTA ÚNICA - ATÉ 31/01/2018 = R\$ 280,41						(+) Mora / Multa
- ATÉ 28/02/2018 = R\$ 296,90						(+) Outros acréscimos
- ATÉ 31/03/2018 = R\$ 313,40						(-) Valor cobrado
AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO						
Pagador WILTON JOSÉ PATRÍCIO / 68864-ENF R JOSÉ CUNHA, 41 - SÃO CRISTÓVÃO 29048-600 VITÓRIA / ES						CPF/CNPJ: 845.155.117-34



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Coloque o seu logo aqui
Consulte o HTML

Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

boleto 2018

Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

21 de dezembro de 2017 08:38

Para: Desenvolvimento | BPD <desenvolvimento@bpd.com.br>

Cc: Presidência Coren <presidencia@coren-es.org.br>, Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>, Informatica Coren-ES <informatica@coren-es.org.br>, Tesouraria <tesouraria@coren-es.org.br>

Prezado landerson,

Conforme e-mail do setor de Informática do Coren-ES, está liberado a impressão dos boletos. Qualquer dúvida sobre o arquivo de remessa, entrar em contato com o Tiago da TI do Coren-ES.

Favor informar qual a previsão de entrega dos boletos.

Sds,

Anderson do Carmo
Diretoria do Coren-ES

COREN - ES
Nº FL: 190
RESPONSÁVEL

----- Mensagem encaminhada -----

De: Informatica ANALISTA TI <ti@coren-es.org.br>

Data: 20 de dezembro de 2017 10:24

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CORREIO**LISTA DE POSTAGEM
- CARTA COMERCIAL SIMPLES -Nº DO DOCUMENTO
01/2017DATA DA POSTAGEM
29/12/2017CORREIOS ES
RESPONSÁVEL

NOME DA CONTRATANTE

COREN - ES (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM)

DR. DE ORIGEM DO	Nº DO CONTRATO	CÓDIGO	Nº CARTÃO DE	DR. DE FATURAMENTO
ES	9912331994	13335316	0057588115	ES

FILIAL DA CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA POSTAGEM

BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda

DR. DE POSTAGEM	LOCALIDADE	NOME DA UNIDADE DE POSTAGEM	CÓDIGO DA UNIDADE
ES	VITÓRIA	GCCAP	61831

CÓDIGO DO SERVIÇO:	10065
--------------------	-------

PESO (em gramas)	Quantidade	SERVIÇOS ADICIONAIS		
		Aviso de Recebimento (AR)	Mão Própria (MP)	Registro
20	35838			
50				
100				
150				
200				
250				
300				
350				
400				
450				
500				
TOTAIS	35838			

OBSERVAÇÕES

CORREIOS - CARIMBO	CONTRATANTE - ASSINATURA <i>Rocha</i>
	CORREIOS - ASSINATURA E MATRÍCULA DO COLETOR Matr. 18.277.465-4 RG: 436.57733
	CORREIOS - ASSINATURA E MATRÍCULA DO CONFERENTE

1ª VIA - ECT (FATURAMENTO) 2ª VIA - ECT (UNIDADE DE POSTAGEM) 3ª VIA - USUÁRIO (RECIBO)



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota 15960	Data de Emissão 29/12/2017
RPS 16164 /NFE	Competência 29/12/2017

Prestador de serviços



CPF/CNPJ **04.817.485/0001-61** Inscrição Municipal: **756382**
 Nome/Razão Social **BPD - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**
 Nome Fantasia
 Endereço **RUA DESEMBARGADOR JOSÉ BATALHA, 90 - SALAS 201 A 208 - CONSOLAÇÃO - CEP: 29045530**
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **silvio.lobato@bpd.com.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **08.332.733/0001-35** Inscrição Municipal
 Nome/Razão Social **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO**
 Endereço **R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 - SALA: 1102-1103-1108-1109; EDIF: AMES - CENTRO - CEP: 29010250**
 Município/UF **Vitoria/ES** Email

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Optante Simples Nacional**
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**
 Código de serviço: **13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia**
 CNAE: **1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**

Discriminação dos serviços

QTDE	UN	DESC	VL UNIT	VL TOTAL
35838	UN	Impressao de Boletos de cobranca	0,1200	4300,56

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 12,68%

Atesto que foi emitida
 e está condicionada a exigência

Cartão Eletrônico
 Manual Balcão

[Assinatura]
 Eliezer Fernandes Marques
 Chefe do Gabinete
 Coren - ES

Valor dos serviços = R\$ 4.300,56 // Valor líquido da nota = R\$ 4.300,56

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 4.300,56	Desconto Cond. (R\$) 0,00	Alíquota (%) 4,61	Valor do ISS Calculado (R\$) 198,26	Valor do ISS Devido (R\$) 0,00	Valor do ISS Retido (R\$) 0,00	Valor do Crédito (R\$) 0,00
IR (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 1085/2008 de 06/03/2008;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 16164/NFE;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 4832C5AF-6E85-4B65-8D8F-004598198486



PAGADOR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO

Unid.	QTDE.	Descrição dos Serviços	Vi. Unit.	Vi. Total
UN	35838	Impressão de Boletos de cobrança	0,1200	4300,56

RECIBO DO PAGADOR

INSTRUÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO. QUALQUER DÚVIDA SOBRE ESTE BOLETO, CONTATE O BENEFICIÁRIO.

Juros de 0,033% ao dia.

Multa de 5,0% após vencimento.

VENCIMENTO	AGÊNCIA/CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO	NOSSO NÚMERO	VALOR DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO
08/01/2018	3345/3412130		4.300,56	2849
(-) DESCONTO/ABATIMENTO	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	(+) MORA / MULTA	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	(-) VALOR COBRADO

Autenticação Mecânica

Corte Aqui



033-7 03399.34127 13000.000003 20771.301015 1 73980000430056

LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO	
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.						08/01/2018	
BENEFICIÁRIO						AGÊNCIA/CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO	
BPD Serviços de Processamento de Dados LTDA.						3345/3412130	
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO		
29/12/2017	2849	DS	N	29/12/2017			
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR	(-) VALOR DOCUMENTO		
	101	R\$			4.300,56		
INSTRUÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO. QUALQUER DÚVIDA SOBRE ESTE BOLETO, CONTATE O BENEFICIÁRIO.						(-) DESCONTO / ABATIMENTO	
Juros de 0,033% ao dia.						(-) OUTROS/ABATIMENTO	
Multa de 5,0% após vencimento.						(+*) MORA / MULTA	
						(+*) OUTROS ACRÉSCIMOS	
						(+*) VALOR COBRADO	

FICHA DE COMPENSAÇÃO

PAGADOR

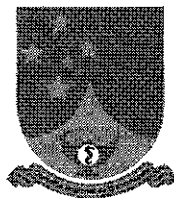
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO
R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS 42
CENTRO - VITORIA-ES - CEP:29.010-250

SACADOR / AVALISTA

Código de barra

Autenticação Mecânica





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO DIRETORIA N.º 04/2018/COREN-ES.

Vitória, 03 de janeiro de 2018

De: Eliezer Fernandes Marques
Chefe de Gabinete

Para: Celia Regina do Nascimento
Coordenadora Financeira e de RH do Coren-ES

Assunto: PAD 1558/2017 – Arquivamento e Termo de Encerramento

Sirvo-me do presente para solicitar o pagamento e posterior arquivamento do PAD 1558/2017 e elaborar o termo de encerramento.

Atenciosamente,

Eliezer Fernandes Marques
Chefe de Gabinete

Conselho Regional de Enfermagem - ES

Resumo Pós Geração Guias
Cobrança AN 2018 PF - 29/11/2017

Tipo da Inscrição	Faixa da Contribuição	Recebe Corresp	Total Geral
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR	3704	3704
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SE	AUXILIAR	15	15
ENFERMEIRO	ENFERMEIRO	7979	7979
ENFERMEIRO SECUNDÁRIO	ENFERMEIRO	86	86
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	23871	23871
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEC	TÉCNICO	157	157
Total Geral		35812	35812

Termo de Conferência

As quantidades de guias geradas, demonstradas acima, foram devidamente conferidas por mim, estando consistentes em função do Tipo da Inscrição, da Faixa de Contribuição e do débito cobrado.

Nome:

Data:

Conselho Regional de Enfermagem - ES

Resumo Pós Geração Guias

Cobrança AN 2018 PJ - 29/11/2017

Tipo da Inscrição	Faixa da Contribuição	Recebe Corresp	Total Geral
PESSOA JURIDICA COM REGIS	PJ ATE 50.000,00	16	16
	PJ DE 50.000,01 ATE 200.000,00	5	5
	PJ DE 200.000,01 ATE 500.000,00	1	1
	PJ DE 1.000.000,01 ATE 2.000.000,0	2	2
	PJ ACIMA DE 10.000.000,01	1	1
Total Geral		25	25

Termo de Conferência

As quantidades de guias geradas, demonstradas acima, foram devidamente conferidas por mim, estando consistentes em função do Tipo da Inscrição, da Faixa de Contribuição e do débito cobrado.

Nome:

Data: